

UNIVERSIDADE NOVE DE JULHO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

SIMONE MARTINS OLIVERO

SÃO PAULO

2011

SIMONE MARTINS OLIVERO

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado e Doutorado – PMDA da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, como requisito para obtenção do título de Mestre em Administração.

Orientadora:
Prof^a. Dra. Maria Tereza Saraiva de Souza

SÃO PAULO

2011

Olivero, Simone Martins

Contratações públicas sustentáveis no estado de São Paulo. / Simone Martins Olivero 2011.

89 f.

Dissertação (mestrado) – Universidade Nove de Julho - UNINOVE, São Paulo, 2011.

Orientador (a): Prof^a. Dra. Maria Tereza Saraiva de Souza.

1. Compras Públicas. 2. Licitações. 3. Contratações Públicas Sustentáveis. 4. Sustentabilidade. 5. Governo.
- I. Souza, Maria Tereza Saraiva de.

CDU 658

SIMONE MARTINS OLIVERO

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO ESTADO DE SÃO PAULO

Dissertação apresentada ao Programa de Mestrado e Doutorado – PMDA da Universidade Nove de Julho – UNINOVE, como requisito para obtenção do grau de Mestre em Administração, pela Banca Examinadora formada por:

Presidente: Prof^ª Dra. Maria Tereza Saraiva de Souza – Orientadora – PMDA/UNINOVE

Membro: Prof. Dr. Leonel Cesarino Pessoa – PMDA/UNINOVE

Membro: Prof. Dr. José Carlos Barbieri - FGVSP

São Paulo, 2011

AGRADECIMENTOS

À orientadora Prof^ª Dr^ª Maria Tereza Saraiva de Souza, por acreditar no meu trabalho e mostrar o caminho da ciência, pela paciência, dedicação e sabedoria durante as orientações.

Aos membros da banca, Prof. Dr. Leonel Cesarino Pessoa e Prof. Dr. José Carlos Barbieri pelas recomendações que contribuíram muito para o desenvolvimento dessa dissertação.

A Universidade Nove de Julho (UNINOVE), e ao Prof. Dr. Milton de Abreu Campanário, pela concessão da bolsa, possibilitando a realização desse estudo.

A minha família, pelo amor, carinho e compreensão me ajudando no meu desenvolvimento pessoal, profissional e acadêmico.

A todos que estiveram ao meu lado e me incentivaram e apoiaram para a concretização dessa etapa da minha vida.

RESUMO

As Contratações Públicas Sustentáveis integram aspectos ambientais e sociais no processo de compra e contratação do governo. É uma prática que se dissemina pelo mundo e já há legislação que trata de aspectos socioambientais em diversos municípios e estados brasileiros. Assim, o objetivo nesta pesquisa é analisar a implantação e os resultados de Programas de Contratações Públicas Sustentáveis, tendo como objeto de estudo o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Governo do Estado de São Paulo. A escolha do caso deve-se ao fato de São Paulo ter sido um dos primeiros estados brasileiro a incorporar critérios socioambientais nas contratações públicas, com a criação de um grupo de trabalho criado para fomentar a adoção de sustentabilidade ambiental nas contratações de obras, serviços e bens em 2004, que vem tornando-se referência em contratação pública sustentável para outros estados. Para a realização deste trabalho, foram utilizadas três fontes de evidências: entrevistas, pesquisa documental e registro em arquivos. O tema é estudado por vários organismos internacionais, tais como *UK Sustainable Procurement Task Force*, *Marrakesh Task Force on Sustainable Public Procurement*, *ICLEI*, e *European Sustainable Development Network*. Para essas organizações a contratação pública sustentável deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas nas licitações. Os resultados do estudo mostram a organização do Estado de São Paulo com a finalidade de implantar um programa de Contratações Públicas Sustentáveis com legislação; formação de comissões para estudo desse tema; desenvolvimento de um curso para capacitação dos profissionais envolvidos em contratações públicas; a padronização de editais por meio de cadernos de serviços terceirizados com a inclusão de critérios socioambientais e cadastro de materiais com a especificação de produtos com esses critérios; criação do Selo Socioambiental estampado em todas as especificações de serviços e produtos que foram estudados e padronizados; criação de um site na internet para divulgação de informações sobre o tema; e apresentação de relatórios sobre a evolução das ações. Esses relatórios apresentaram poucos dados quantitativos, as informações encontram-se ainda num estágio qualitativo, ou seja, com descrições das práticas adotadas sem muitos resultados concretos.

Palavras-chave: Compras Públicas, Licitações, Contratações Públicas Sustentáveis, Sustentabilidade, Governo.

ABSTRACT

Sustainable public procurement incorporates environmental and social aspects in the purchasing process and government contracts. The practice of sustainable procurement is spreading through the world and several Brazilian cities and states have specific legislation that deals with environmental aspects. Thus, the objective of this research is to analyze the program implementation and results in hiring and sustainable procurement, with focus on the State Program for Sustainable Procurement in the State of São Paulo. The motif of this choice is explained by the fact that the São Paulo State Government was one of the first Brazilian states to integrate social and environmental criteria into public procurement, with the creation of a work force to promote adoption of environmental sustainability in contracting jobs, services and purchases in 2004, and which has become a reference in sustainable procurement to other states. In order to carry out this research, three evidence sources were used: interviews, documental research and archives. The subject is studied by several international bodies such as UK Sustainable Procurement Task Force, Marrakesh Task Force on Sustainable Public Procurement, ICLEI, and the European Sustainable Development Network. For these organizations in case of Public Procurement, the sustainable public purchase should consider the consequences of environmental, social and economic. The study results show the organization of the State of Sao Paulo in order to implement a program with Sustainable Public Procurement legislation; creation of committees to study this subject, course development in order to capacitate professionals involved on public procurement; the standardization of public notice; through outsourced services contract with the inclusion of social and environmental criteria and registration of materials to specifications of products to these criteria, creation of the Environmental Seal stamped on all the specifications of services and products that have been studied and standardized; creating a website to disseminate information on the subject, and reporting on progress of actions. These reports demonstrated few quantitative data, the information is still in a qualitative stage, i.e., with descriptions of the practices adopted without many concrete results.

Keywords: Public Procurement, Sustainable Public Procurement, Sustainability, Government.

ABREVIATURAS E SIGLAS

AAO – Associação de Agricultura Orgânica

ACV – Avaliação do Ciclo de Vida

BEC - Bolsa Eletrônica de Compras

Cadmadeira - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira

CadTerc – Caderno de Serviços Terceirizados

CCP – Cidades pela Proteção do Clima

CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

CMMAD – Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento

CNUMAD - Conferência Das Nações Unidas Sobre Meio Ambiente E Desenvolvimento

CONSAD - Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração

CPS – Contratações Públicas Sustentáveis

DSAC – Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares

EAD – Ensino a Distância

EAESP – Escola de Administração de Empresas de São Paulo

EMTU – Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos

ESDN – *European Sustainable Development Network*

FGV – Fundação Getúlio Vargas

FSC – *Forest Stewardship Council*

FUNDAP – Fundação do Desenvolvimento Administrativo

GATI – Grupo de Apoio Técnico à Inovação

GPN - *Green Purchasing Network* (Rede de Compras Verdes)

GVces – Centro de Estudos em Sustentabilidade da EAESP/FGV

IBD – Instituto Biodinâmico

ICLEI – *International Council for Local Environmental Initiatives*

ICLEI-LACS – *International Council for Local Environmental Initiatives – Latin American and Caribbean*

ISO – *International Organization for Standardization*

LCD – *Liquid Cristal Display*

NAFTA – *North American Free Trade Agreement* (Tratado Norte-Americano de Livre Comércio)

NBR – Norma Brasileira

OECD – *Organization for Economic Co-operation and Development* (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico)

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONG – Organização Não-Governamental

ONU – Organização das Nações Unidas

PEMC - Política Estadual de Mudanças Climáticas do Estado de São Paulo

PIB – Produto Interno Bruto

PNUMA – Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente

PROCEL – Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica

PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

SDO – Substâncias Destruidoras de Ozônio

SEPLAG – Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado de Minas Gerais

SGA – Sistema de Gestão Ambiental

SGP – Secretaria de Gestão Pública do Estado de São Paulo

SMA – Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo

SP – Estado de São Paulo

SVMA – Secretaria do Verde e Meio Ambiente do Município de São Paulo

UK - *United Kingdom* (Reino Unido)

USP – Universidade de São Paulo

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Distribuição de entidades no Governo do Estado de São Paulo	48
Tabela 2 – Valores em R\$ do volume total de aquisições de materiais e serviços	52
Tabela 3 – Principais materiais adquiridos por ano (Valores em R\$)	52
Tabela 4 – Principais serviços adquiridos por ano (Valores em R\$)	53
Tabela 5 – Quantidade de fornecedores e contratações eletrônicas nos anos 2008 a 2009	53
Tabela 6 – Consumo de Combustível – Polícia Militar	57
Tabela 7 – Consumo de Combustível – Secretaria da Fazenda.....	57
Tabela 8 – Valores em R\$ negociados no Pregão em 2003 e 2010	65

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE QUADROS:

Quadro 1 - Modalidades de licitação	20
Quadro 2 - Exemplos de Adoção de Contratação Pública Sustentável por outros países	30
Quadro 3 – Legislação referente a contratações públicas sustentáveis do Estado de SP.....	40
Quadro 4 – Cadernos de Serviços com Selo Socioambiental	41
Quadro 5 – Produtos com Selo Socioambiental	42
Quadro 6 – Quantidade de relatórios disponíveis	48
Quadro 7 – Relação das informações solicitadas para elaboração do relatório	50
Quadro 8 – Percentual de resposta de cada item	51

LISTA DE FIGURAS:

Figura 1 - Modelo de Delimitação Conceitual.....	35
Figura 2 - Exemplo de especificação de produto com Selo Socioambiental	42
Figura 3 - Percentual de CPS dentro dos grupos de materiais monitorados.....	62
Figura 4 - Percentual de CPS no total de aquisições de materiais.....	62
Figura 5 – Distribuição do percentual de CPS dentro dos grupos de materiais monitorados..	63
Figura 6 – Distribuição do percentual de CPS no total de aquisições de materiais.....	63

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	13
2.	REVISÃO TEÓRICA	18
2.1.	Contratações Públicas	18
2.2.	Contratações Públicas Sustentáveis	21
2.2.1.	Processo de Implantação de Contratações Públicas Sustentáveis	24
2.2.2.	Ferramentas ambientais adotadas nas Contratações Públicas Sustentáveis	27
2.2.3.	Iniciativas de Contratações Públicas Sustentáveis já consolidadas no mundo	29
2.2.4.	Iniciativas de Contratações Públicas Sustentáveis no Brasil	30
2.2.5.	O Projeto “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”	32
3.	METODOLOGIA	35
3.1.	Modelo de delimitação	35
3.2.	Tipo da pesquisa	36
3.2.1.	Técnicas e instrumentos de coleta de dados	36
3.2.2.	Análise de dados	38
4.	RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO	39
4.1.	Antecedentes históricos da criação do Programa Estadual de CPS	39
4.2.	A instituição do Selo Socioambiental	41
4.3.	Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo	43
4.3.1.	Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis	44
4.3.2.	Assessoria técnica da Secretaria do Meio Ambiente	45
4.3.3.	Capacitação de servidores em Contratações Públicas Sustentáveis	45
4.3.4.	A importância do CADTERC e do Selo Socioambiental para as Comissões	46
4.3.5.	Relatórios exigidos das comissões pelo Decreto 53.336/2008	47
4.3.5.1.	Relatórios elaborados pelas Comissões Internas	49
4.3.5.2.	Relatório consolidado 2008/2009 do Programa Estadual de CPS de SP	51
4.3.5.3.	Indicadores do Relatório Consolidado	61
4.4.	Como compatibilizar os critérios socioambiental e o menor preço pela Lei 8.666/1993 nas contratações públicas sustentáveis	64
4.5.	A certificação ISO 14001 e selos ambientais são critérios nas CPS	64
4.6.	O poder de compra do Estado de São Paulo	65
4.7.	As oportunidades de melhoria do Programa	66

5. ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	68
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	74
APÊNDICES	81
APÊNDICE A – Formulário de Consentimento	82
APÊNDICE B – Roteiro de Entrevista	84
APÊNDICE C – Questionário para Entrevista	85
ANEXOS.....	86
ANEXO A – DECRETO 53.336/2008.....	87

1 INTRODUÇÃO

O conceito de desenvolvimento sustentável foi amplamente disseminado nas últimas décadas, sobretudo a partir da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (CNUMAD), realizada no Rio de Janeiro, em 1992.

A Comissão Mundial para o Desenvolvimento e Meio Ambiente, criada pela Organização das Nações Unidas, elaborou o Relatório Brundtland, o qual foi publicado com o título "Nosso Futuro Comum", com o intuito de integrar a questão ambiental no desenvolvimento econômico. Nesse relatório foi apresentado o conceito de desenvolvimento sustentável, que é o mais difundido: “[...] que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer as gerações futuras de atender suas próprias necessidades” (CMMAD, 1988).

Para promover o desenvolvimento sustentável a CNUMAD estimulou a adoção de um plano de ação, por meio da publicação da Agenda 21. Além disso, outros importantes documentos resultaram da Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, realizada no Rio de Janeiro, em junho de 1992, como: a Declaração do Rio, a Convenção Quadro sobre Clima, a Convenção de Biodiversidade e o Protocolo de Florestas contribuíram para tratar de temas específicos relacionados à sustentabilidade.

A Agenda 21 (CNUMAD, 1996) é um plano formulado para ser adotado em todos os níveis de governo e por todos os atores sociais relevantes, a partir da integração de objetivos econômicos, sociais e ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável. Segundo o documento, padrões insustentáveis de produção e consumo, principalmente dos países industrializados, são as principais causas de degradação ambiental do planeta.

De acordo com a Comissão de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU), o consumo sustentável inclui o atendimento das necessidades de bens e serviços das atuais e futuras gerações de maneira sustentável do ponto de vista econômico e socioambiental. Segundo o Princípio 8 da Declaração do Rio (CNUMAD, 1992), para atingir o desenvolvimento sustentável e melhorar a qualidade de vida, os países devem reduzir e eliminar os padrões insustentáveis de produção e consumo e promover políticas demográficas apropriadas.

A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento de 2002 ocorreu em Johannesburgo – África do Sul e resultou no Plano de Implementação da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável, que em seu capítulo III, Mudando Padrões Insustentáveis de Consumo e Produção, incentiva as autoridades a incluir “[...] no planejamento de desenvolvimento nacional e local, os investimentos em infra-estrutura,

desenvolvimento de negócio e a contratação pública, englobando ações para promover políticas de contratação pública que incentivem o desenvolvimento e a difusão de bens e serviços ambientais saudáveis.” (CNUMAD, 2002).

Segundo Sachs (1993), a noção de sustentabilidade baseia-se em garantir a disponibilidade dos recursos para as gerações futuras, promover a igualdade social e a redução da pobreza para que os setores produtivos, as cidades e as nações se desenvolvam de maneira sustentável. A aplicação do conceito de sustentabilidade nos processos administrativos do setor governamental, por meio de práticas que melhorem a eficiência do uso de produtos e recursos, que reduzam o impacto sobre o meio ambiente, estimulem novos mercados e recompensem a inovação tecnológica raramente são priorizadas nas licitações.

A Contratação Pública Sustentável é um processo que integra aspectos ambientais e sociais no processo da compra e contratação do governo, de bens, serviços e obras com o objetivo de gerar benefícios à sociedade e à economia e reduzir os impactos à saúde humana, os danos ao meio ambiente e aos direitos humanos.

Utilizar os recursos públicos por meio de licitações que consideram os aspectos da sustentabilidade contribui com o uso racional dos recursos naturais e a proteção ambiental. O poder de compra dos governos dos países europeus que gira em torno de um trilhão, o que equivale a 16% do Produto Interno Bruto (PIB) da União Europeia. Grande parte desse poder é utilizado na compra de materiais de consumo e contratação de serviços, e o restante é gasto na contratação de bens de capital. (ICLEI, 2009).

No Brasil, as contratações realizadas pelos órgãos governamentais movimentam cerca de 10% do PIB (BIDERMAN, et al., 2008, p. 40) e mobilizam setores importantes da economia que se ajustam às demandas previstas nos editais de licitação. Portanto, é fundamental que aspectos sociais e ambientais sejam considerados na utilização dos recursos públicos para garantir a sustentabilidade.

Há organismos internacionais, organizações não governamentais (ONG) e centros de pesquisa que apóiam e incentivam as contratações públicas sustentáveis em todo mundo. A Organização das Nações Unidas (ONU) tem contribuído para a discussão sobre o consumo sustentável com ênfase no consumo responsável das entidades de governo.

Em 2000, foi realizada, em Hannover, a 3ª Conferência Européia sobre Cidades e Municípios Sustentáveis, com a participação de 250 líderes municipais, de 36 países europeus e regiões vizinhas, que aprovaram o texto da Convocatória de Hannover, no qual afirmam que os líderes municipais europeus “[...] devem ter consciência do poder de compra das autoridades locais no mercado e usá-lo para direcionar o desenvolvimento para soluções

social e ambientalmente saudáveis” (BIDERMAN, et al., 2008, p. 32). A Recomendação do Conselho da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), de 31 de janeiro de 2002, sugere que sejam considerados os aspectos ambientais na contratação pública de produtos e serviços. A União Européia adotou diretivas sobre contratação sustentável, em março de 2004, que estabelecem critérios ambientais em seus procedimentos licitatórios. Assim, cresce na Europa o número de países que adotam medidas de contratação sustentável, entre eles destacam-se as práticas do Reino Unido, Países Baixos, Noruega, Suécia, Áustria e Suíça.

O *International Council for Local Environmental Initiatives* - ICLEI é uma associação internacional democrática de governos locais e outras organizações governamentais que assumiram um compromisso com o desenvolvimento sustentável. Mais de 700 cidades, municípios e associações fazem parte do ICLEI. A experiência adquirida pelo ICLEI com o tema de Contratações Públicas Sustentáveis, ao longo de 10 anos, resultou em muitas iniciativas bem sucedidas na Europa e em outros países. No Brasil, O *Local Governments for Sustainability* (Governos Locais pela Sustentabilidade) – ICLEI - tem organizado seminários nacionais e internacionais, promovido pesquisas e campanhas com municípios com o objetivo de estabelecer diretrizes para as contratações públicas sustentáveis, que sirvam de modelo para: outros órgãos de governo; integração com a Agenda 21 nacional, voltada para contratações públicas sustentáveis; subsídios para revisão da Lei nº 8.666/1993; criação de mercado para produtos sustentáveis; e estabelecimentos de novos parâmetros para o setor privado (ICLEI, 2009).

O ICLEI, em 2004, lançou o programa *Procura Plus*, com a publicação de um manual de orientação para implantação de processo de contratações públicas sustentáveis, contendo resultados de três anos de pesquisa, que está sendo utilizado por autoridades públicas na Europa que desejam implantar um programa de contratações públicas sustentáveis. (ICLEI, 2009).

Em parceria com o ICLEI, pesquisadores do Centro de Estudos em Sustentabilidade (GVces) da EAESP/FGV elaboraram o Guia de Compras Públicas Sustentáveis (BIDERMAN, et. al., 2008). O GVces, em São Paulo, promove pesquisas sobre contratação pública sustentável; participa de seminários internacionais; organiza seminários nacionais; divulga o tema em diversos veículos de comunicação; e publica notícias e boletim eletrônico em seu site sobre contratação pública sustentável (GVces, 2010).

A Lei 8666/93 (BRASIL, 1993) define: obra como toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta; serviço como

toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais; e compra como toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente. A mesma lei ainda utiliza o termo contratação em relação a bens, serviços ou obras. Portanto, este estudo adotará o termo contratação pública sustentável para designar bens, serviços e obras, que incorporem as dimensões da sustentabilidade, ou seja, a ambiental, a social e a econômica.

Assim, a proposta deste trabalho é responder a seguinte questão de pesquisa: como são implementados e mensurados os resultados de programas de contratações públicas sustentáveis?

Nesse cenário, o objetivo nesta pesquisa é analisar a implantação e os resultados de programas de contratações públicas sustentáveis. Os objetivos específicos desse estudo são: identificar o papel das Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis; a forma padronização de especificações de produtos e serviços; avaliar o processo de assessoria técnica da Secretaria do Meio Ambiente; identificar o modo como os envolvidos no processo foram treinados; e identificar os instrumentos de controle – indicadores, metas e relatórios. O método de pesquisa utilizado foi o estudo de caso único realizado no Estado de São Paulo e a unidade de análise foi a implantação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis desse Estado. O programa foi escolhido por ser um dos primeiros implementados no Brasil, bem como pelo poder de compra do Estado de São Paulo.

Essa dissertação está estruturada em capítulos que tratam da revisão bibliográfica, método de pesquisa, resultados e análise e discussão desses resultados. Além dessa introdução, que apresentou o problema, justificativa e objetivo da pesquisa.

O segundo capítulo aborda o tema das contratações públicas, incluindo a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações brasileiras; contratações públicas sustentáveis, o conceito, as iniciativas no Brasil e no exterior, processo de implantação e o Projeto do ICLEI – “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”; e ainda apresenta as ferramentas de gestão ambiental, tais como avaliação do ciclo de vida, rotulagem ambiental e sistema de gestão ambiental, que contribuem com as contratações públicas sustentáveis.

O terceiro capítulo descreve o método de pesquisa, o estudo de caso único, e a justificativa da seleção do caso e as unidades de análise, a questão de pesquisa, a coleta de dados e a análise e tratamento dos dados coletados.

O quarto capítulo apresenta os resultados da pesquisa bibliográfica e documental sobre as contratações públicas sustentáveis no Estado de São Paulo, bem como os resultados das entrevistas realizadas com pessoas chave do caso.

O quinto capítulo traz a análise e discussão dos resultados, buscando relação dos resultados da implantação das Contratações Públicas Sustentáveis no Estado de São Paulo com os aspectos discutidos na fundamentação teórica.

Por fim, o sexto capítulo apresenta as considerações finais com as principais conclusões, as limitações do estudo e recomendações para futuras pesquisas.

2 REVISÃO TEÓRICA

Nesta seção, serão apresentados alguns conceitos básicos sobre contratações públicas, legislação sobre licitação, o conceito e o processo de implantação de contratações públicas sustentáveis, incluindo as iniciativas no Brasil e no exterior, o Projeto do ICLEI – “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”, e as principais ferramentas de gestão ambiental que podem ser utilizadas nesse processo.

2.1 Contratações Públicas

A administração pública é definida pela Lei 8.666/93 a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas (BRASIL, 1993).

De acordo com Baily (2000), a atividade de comprar é considerada estratégica para as organizações e está ligada ao conceito de gestão de suprimentos, compras, aquisição e guarda dos materiais, bens e serviços necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades realizadas. A função de comprar está interligada com outras áreas da organização e reforça a função estratégica dessa atividade para alcançar os objetivos organizacionais (BATISTA; MALDONADO, 2008). As contratações públicas são procedimentos administrativos de aquisição remunerada de bens para fornecimento.

No Brasil, a obrigatoriedade da licitação é estabelecida no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal brasileira e, somente em casos estabelecidos em legislação ordinária, pode ocorrer a dispensa ou a inexigibilidade de sua aplicação (BRASIL, 1998):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

As licitações brasileiras são regulamentadas pela Lei Federal 8.666/93. Essa lei prevê que a Administração Pública selecionará a proposta mais vantajosa para o ente público, bem

como oferecerá oportunidades iguais, de contratação, a todos eventuais fornecedores ou prestadores de serviço (BRASIL, 1993).

Mello (2009) define licitação como sendo:

[...] o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ela estipuladas previamente, convoca interessados na apresentação de propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (MELLO, 2009, p.519).

O Reino Unido, quando da implantação de um plano para melhorar a construção civil, adotou a estratégia de melhor valor para os contratos públicos, que leva em consideração não apenas o valor no momento da compra, mas o valor baseado na qualidade e custo total da construção. Essa estratégia incentivou outros países, a exemplo da Espanha, a pensarem em qualidade e eficiência (CRUZ, CAÑO, CRUZ, 2008).

De acordo com o artigo 3º da Lei 8.666/93 (BRASIL, 1993):

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo (BRASIL, 1993).

As modalidades de licitação, de acordo com o artigo 22 da Lei 8.666/93, são: a concorrência, a tomada de preços, o convite, o concurso e o leilão, que são aplicadas em função do objeto e do valor da compra (BRASIL, 1993), discriminadas no Quadro 1.

Os tipos de licitação definidos no artigo 45 da Lei 8666/93 são: a de menor preço, aplicada quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determina vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço; a de melhor técnica; a de técnica e preço; e a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso (BRASIL, 1993).

A Lei Federal 10.520/2002 instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão, que apresenta as seguintes características: limitação do uso para compras e serviços comuns; possibilidade do licitante reduzir o valor da proposta durante a sessão; inversão das fases de julgamento da habilitação e proposta; e redução dos recursos a apenas um, que deve ser

apresentado no final do certame. O pregão poderá ocorrer de duas formas: presencial ou por meio eletrônico (BRASIL, 2002).

Concorrência	Modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.
Tomada de Preços	Modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observa a necessária qualificação.
Convite	Modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.
Concurso	Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes de edital publicado na imprensa oficial com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.
Leilão	Modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Quadro 1: Modalidades de Licitação
Fonte: Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993).

A utilização das modalidades de licitação de pregão presencial e pregão eletrônico, em relação aos procedimentos convencionais de licitação, podem possibilitar uma economia significativa na aquisição de bens e serviços, pois permitem ao licitante, em sessão pública ou virtual, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos (JACOBY, 2005).

O uso de tecnologia pelos entes públicos vem aumentando, principalmente, a disponibilidade de informações pela internet, o que é conhecido por governo eletrônico ou e-gov, e representa o relacionamento informatizado entre governo e cidadãos, fornecedores, entre outros atores sociais (PINHO, 2008). De acordo com Ruidiger (2002):

O governo eletrônico, além de promover essas relações em tempo real e de forma eficiente, poderia ainda ser potencializador de boas práticas de governança e catalisador de uma mudança profunda nas estruturas de governo, proporcionando mais eficiência, transparência e desenvolvimento, além do provimento democrático de informações para decisão (RUIDIGER, 2002, p. 30)

Ainda sobre governo eletrônico pode-se citar o trabalho de Pinho (2008). O autor estudou dez portais governamentais, de nove Estados brasileiros e do Distrito Federal, e verificou que, em todos os portais estudados, estavam disponíveis informações sobre as licitações, e constatou inclusive, que essa área, juntamente com a área de tributos, foram as que estavam mais desenvolvidas tecnologicamente.

Segundo Dias e Costa (2000), a atividade de compra é estratégica, e torna-se imprescindível pensar no papel do comprador. Esse profissional deverá avaliar o impacto da compra em relação aos demais processos integrados à cadeia produtiva ou operações da organização. Nesse contexto, Batista e Maldonado (2008) destacam o papel daqueles que realizam a atividade contratações públicas, que devem levar em consideração as sugestões dos requisitantes de produtos ou serviços solicitados, pois aperfeiçoam os aspectos técnicos, os métodos e as atividades de compras.

No estudo realizado por Luiza, Castro e Nunes (1999) sobre compra de medicamentos no setor público de saúde, as autoras abordam a questão do treinamento dos envolvidos em contratações públicas e concluem:

“[...] o quadro é deveras desfavorável ao serviço público: de um lado fornecedores bem equipados; de outro, uma organização constituída de servidores mal treinados e freqüentemente desmotivados, atendendo não aos interesses de seus clientes/usuários, mas sim exclusivamente a interpretações da legislação” (LUIZA, CASTRO E NUNES, 1999, p. 774).

A gestão de contratos, envolvendo o fornecimento de bens e serviços, pode ser apontada como a competência central de determinado órgão público, segundo Kelman (2008). Para Gaetani (2005), as regras de licitação e contratação são uma das grandes áreas de qualquer política de gestão pública, o setor de *procurement* tem se constituído em uma das áreas mais críticas da administração pública. Tanto Kelman (2008) quanto Gaetani (2005) apontam o caráter estratégico da área de compras, mostram como o tema vem relativamente sendo negligenciado dentro dos próprios governos e como não pode mais ser entendido apenas como uma “função administrativa secundária”.

O processo de contratação pública é formalizado por legislação que estabelece modalidades e etapas. Essa formalidade busca garantir que seja dada a mesma oportunidade para todos os fornecedores interessados. Nessa abordagem formal, existe espaço para a atuação com foco em sustentabilidade - com a inclusão de aspectos socioambientais - gerando as contratações públicas sustentáveis.

2.2 Contratações públicas sustentáveis

O poder de compra pode ser exercido pela empresa privada, órgão público, cooperativa, por qualquer organização ou indivíduo que, ao adquirem produtos ou serviços, estabelecem exigências, necessidades ou padrões que podem torná-los indutores da qualidade, da produtividade, de inovações tecnológicas. É nesse contexto que a escala das compras

governamentais produz um efeito cascata sobre os fornecedores, multiplicando investimentos na direção da sustentabilidade, podendo transformar-se numa ferramenta importante de promoção do desenvolvimento sustentável na esfera pública, com repercussão direta na iniciativa privada.

A definição para Contratações Públicas Sustentáveis mais utilizada baseia-se no conceito estabelecido pelo documento *Procuring the Future*, de junho de 2006, elaborado pela Força-Tarefa Britânica para Contratações Públicas Sustentáveis (*UK Sustainable Procurement Task Force*). Em novembro de 2007, a definição do governo inglês foi aceita pela Força-Tarefa Marrakesh para Contratações Públicas Sustentáveis (*Marrakech Task Force on Sustainable Public Procurement*), da qual o governo do Estado de São Paulo faz parte, tendo sido representado pela Secretaria de Estado de Gestão Pública, como mostra a citação a seguir:

A Contratação Pública Sustentável deve considerar as conseqüências ambientais, sociais e econômicas dos seguintes aspectos: elaboração de projeto; utilização de materiais renováveis; métodos de produção; logística e distribuição; uso, operação, manutenção, reuso; opções de reciclagem; e o comprometimento dos fornecedores em lidar essas conseqüências ao longo de toda a cadeia produtiva (UK SUSTAINABLE PROCUREMENT TASK FORCE, 2006, p. 10).

No Manual Procura+ (ProcuraPlus), guia sobre critérios de sustentabilidade no processo de contratações públicas desenvolvido pelo ICLEI e muito utilizado por autoridades públicas em toda a Europa, contratações públicas sustentáveis são definidas como sendo “[...] as aquisições de produtos e serviços que resultarão em impactos positivos no âmbito social e no menor impacto ambiental” (ICLEI, 2007, p. 8, tradução nossa).

As vantagens da contratação pública sustentável para as autoridades públicas são: melhoria da imagem política pela demonstração do compromisso do governo com a qualidade ambiental; benefícios para a economia local; redução de custos com a economia em energia elétrica e água; redução da poluição do ar com uso de combustível mais limpo e promoção da educação ambiental, com aumento da conscientização sobre temas ambientais pela comunidade local.

Evitar a compra ou reduzir o consumo ainda é a maneira mais eficaz para diminuir custos de aquisição. Para isso, os funcionários envolvidos com processos de contratações públicas dos municípios, estados, governo federal e órgãos públicos, em geral, devem rever a necessidade do produto ou serviço. Algumas práticas têm proporcionado economias nos gastos públicos e benefícios ambientais, entre elas: a redução do uso de papel que gera economia no valor da compra, no arquivamento e nos custos de disposição; a compra de

equipamentos mais duráveis, o que reduz o desperdício de energia e de recursos naturais necessários para fabricar novos produtos; adiamento da substituição dos produtos; treinamento de funcionários para o uso mais eficiente de equipamentos de escritório para reduzir custos de energia e garantia de que o produto seja reutilizado no fim de sua vida útil, por meio da venda para remanufatura ou reciclagem.

De acordo com Biderman, et al. (2008), os gastos com contratações públicas devem ser observados, já que são recursos públicos, portanto, as contratações públicas sustentáveis não devem gerar impactos significativos, assim deve ser avaliada a real necessidade de aquisição do produto; as circunstâncias em que o produto foi gerado; quais materiais foram utilizados na sua composição; e como será a disposição final. Segundo os autores, se a maioria dos envolvidos em contratações públicas optar por produtos mais sustentáveis, uma demanda maior estimulará uma oferta maior, que conduzirá por sua vez a um preço mais baixo. Assim, os compradores públicos exercem o seu poder no mercado e podem estimular o mercado a ser inovador e mais competitivo.

As contratações públicas sustentáveis também podem ser um fator de desenvolvimento local, gerando renda e emprego para as populações rurais e urbanas de um dado município. Biderman, et al. (2008) comentam:

“Em algumas cidades do sul do Brasil, por exemplo, prefeituras adquirem merenda escolar orgânica de pequenos produtores familiares da cidade, gerando emprego e renda para a população rural e alimentação saudável para os estudantes do sistema público de ensino” (BIDERMAN, et al., 2008, p. 60).

Um programa de contratação pública sustentável combina diversas soluções de compras e, se implementado adequadamente, não envolve custos adicionais. Em alguns casos, alternativas sustentáveis estão disponíveis pelo mesmo valor ou por menor valor que os produtos convencionais. Os modelos novos de computadores que consomem menos energia, geralmente, não são mais caros. Outro exemplo são os edifícios verdes que custam de 5 a 10% a mais na construção, mas os custos reduzidos de operação levam ao retorno do capital investido (GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL, 2010).

As aquisições sustentáveis necessitam do conhecimento e da cooperação de especialistas em meio ambiente que, em parceria com especialistas em compras – que conhecem procedimentos, regulamentos e condições das licitações –, avaliam os critérios ambientais das licitações. A coordenação das compras com o departamento ambiental e o treinamento dos envolvidos no processo de compras para assuntos ambientais relacionados à licitação é mais eficaz se as aquisições são efetuadas de forma centralizada, especialmente se

os registros de todas elas são sistematicamente apontados, reduzindo custos e compensando os preços altos de alguns produtos (BIDERMAN, et.al., 2008).

2.2.1 Processo de Implantação de Contratações Públicas Sustentáveis

A metodologia desenvolvida pelo ICLEI na Europa para o Guia Procura Plus, também conhecido como Guia *Procura+*, prioriza seis grupos de produtos: construção civil, eletricidade, equipamentos de tecnologia da informação, ônibus, alimentação, produtos de limpeza. Esses produtos foram escolhidos por possuírem as seguintes características: causam maior impacto ambiental; comprometem a maior parte dos orçamentos públicos; podem ser inseridos em documentos de licitação; e apresentam alternativas equivalentes com melhor desempenho ambiental. Os critérios do *Procura+* se tornaram um modelo seguido em vários países desenvolvidos (ICLEI, 2009).

European Sustainable Development Network (ESDN), que é uma rede de administradores públicos e especialistas em estratégias de desenvolvimento sustentável na Europa, promoveu uma pesquisa em que analisou 103 iniciativas em Contratações Públicas Sustentáveis, em 26 Estados-Membros da União Europeia. No relatório, concluiu-se que o número de iniciativas é significativo, em média quatro por país pesquisado. Os instrumentos utilizados para a instituição dos programas de contratações públicas sustentáveis são leis, planos de ação e guias. Apesar de serem denominadas como sustentáveis, o foco principal dessas licitações está direcionado às questões ambientais, sendo raramente focadas as iniciativas sociais. No relatório, foram apontados ainda os fatores-chave de sucesso desses programas: compromisso político de alto nível; comprometimento com a aprendizagem entre os responsáveis pelas contratações públicas; estabelecimento de parcerias, inclusive com ONGs, para troca de informações, novas ideias e práticas; diretrizes e documentos devem ser constantemente atualizados e conter uma linguagem simples e aspectos práticos (ESDN, 2008).

A implantação de um programa de contratações públicas sustentáveis por autoridades públicas prevê cinco etapas. Inicialmente a preparação, que estabelece a elaboração de um inventário, ou seja, um levantamento da situação atual; a seguir, determinar quais setores da organização serão abordados, bem como quais produtos ou serviços serão envolvidos no programa. A segunda etapa é o estabelecimento de metas. Nesse momento, o apoio político é fundamental. Em terceiro lugar, a elaboração do plano de ação, com a devida definição de responsáveis para cada atividade. A quarta etapa é a implantação do plano de ação, com a

incorporação dos critérios socioambientais nos editais, incluindo o treinamento dos envolvidos e comunicação interna e externa. Finalmente, o acompanhamento e mensuração dos resultados (ICLEI, 2007).

Burja (2009) fez uma análise crítica sobre o tema *Green Public Procurement* na União Européia. A Comissão Européia - que é uma instituição politicamente independente que representa e defende os interesses da União Européia como um todo - iniciou esse processo em 2001, e estabeleceu uma estrutura para abordagem política, com convite aos Estados-Membros a desenvolverem planos de ação para a inclusão de critérios ambientais em contratos públicos; definição de um conjunto de metas, dentre elas que 50% dos contratos públicos utilizassem critérios ambientais até 2010; documentou a estratégia para uma abordagem integrada; criou um conjunto de ferramentas de formação, com o lançamento de um manual para compras verdes; e adotou uma metodologia para promover e avaliar o desempenho dos Estados Membros. Ao adotarem uma abordagem considerando a Avaliação do Ciclo de Vida, o impacto financeiro médio do *Green Public Procurement* dentre os sete melhores Estados-Membros foi de redução de 1% em 2006/2007.

Os principais obstáculos da União Européia para praticar as compras verdes foram: a percepção dos produtos verdes custarem mais; a baixa consciência dos benefícios desses produtos; a falta de apoio político; a incerteza sobre a legalidade dos critérios ambientais; a falta de ferramentas e informações; falta de informação sobre os custos no ciclo de vida dos produtos; e a falta de compartilhamento de informações referente às boas práticas. Para autora, esses obstáculos poderiam ser superados com treinamento focado e com o estabelecimento de redes de contato entre os Estados-Membros.

Burja (2009) notou, entretanto, que há diferenças de abordagens ao se estabelecerem critérios entre os Estados-Membros e na forma em que o critério é aplicado, nas especificações de alguns produtos e do nível do suporte político. Nos Países Membros com maior número de contratos, há um suporte político mais forte e os governantes desenvolveram diretrizes nacionais e planos para *Green Public Procurement*. Eles também fornecem mais informações para os compradores, incluem critérios sociais. Esses países têm gasto substanciais recursos para desenvolver os seus próprios critérios. Entretanto, os diferentes modos como os critérios são desenvolvidos e aplicados podem afetar o desenvolvimento de novos mercados verdes, e essa situação não é compatível com um mercado unificado na União Européia. Há uma necessidade de apoiar os critérios existentes e desenvolver mais critérios em comum que possam ser usados pelos Estados-Membros, de forma a garantir uma

abordagem consistente e homogênea. Esse processo de cooperação com os Estados-Membros deve ser fomentado (BURJA, 2009).

Incluir as questões sociais em contratações públicas é um desafio. McCrudden (2004) mostrou em seus estudos sobre contratações públicas sustentáveis, a abordagem social nos contratos públicos. O estudo considerou exemplos da Malásia, África do Sul, Canadá e a Comunidade Européia. O autor observou que os governos utilizam o seu poder de compra para regulamentar o mercado nessas questões, além de gerar justiça social. O governo atua como regulador de mercado, às vezes encorajando a participação por meio de leis que regulamentam a competição, ou restringindo-os com ações de cunho social instituindo leis sobre o salário mínimo no setor. Os contratos públicos incentivam ações que visam à melhoria do trabalho; à diminuição do desemprego; à inclusão de minorias – etnias, gênero, pessoas com deficiências - no mercado de trabalho. Assim, os governos buscam produzir resultados positivos em suas políticas sociais.

No estudo realizado por Bolton (2008) sobre as contratações públicas sustentáveis na África do Sul, a autora identificou que não houve necessidade de modificar a legislação existente naquele país e que os agentes públicos dedicaram esforço na fase preparatória da licitação, que é a fase que não está fortemente regulamentada como as outras fases. Destacou ainda que os critérios ambientais podem ser trabalhados, desde que sejam específicos e objetivamente quantificáveis, se foram mencionados na documentação do processo licitatório e se estiverem em conformidade com os princípios de justiça, equidade, transparência, competitividade e rentabilidade, que estão expressos na constituição da África do Sul.

Sobre a experiência do Governo Britânico, Thomson e Jackson (2007) apresentam a evolução do processo e as principais dificuldades de praticar Contratações Públicas Sustentáveis. As principais barreiras identificadas pelos autores foram: dificuldade da participação de pequenas e médias empresas nos processos licitatórios; a falta de infraestrutura para a formação de parcerias; e a questão cultural - dificuldade de mudança de comportamento do comprador. Foram identificados avanços positivos, em termos de legislação, criação de um guia de compras verdes, a formação de um grupo de contratações públicas sustentáveis, e elaboração de relatórios. Apesar desses esforços, o processo não se apresenta homogêneo: algumas áreas se destacam, principalmente pelo empenho individual dos envolvidos no processo de decisão de compras. Falta, ainda, a realização de benchmarking para a determinação de metas plausíveis, bem como informações mais apuradas em todos os níveis para aprofundar a abrangência de compras verdes. Interessante

ressaltar ainda que os argumentos econômicos tem sido um forte aliado para o movimento verde no direcionamento do desenvolvimento sustentável.

2.2.2 Ferramentas ambientais adotadas nas contratações públicas sustentáveis

A melhor maneira de evitar os impactos negativos associados às compras de produtos e contratação de serviços pelos órgãos públicos é minimizar o consumo. Dessa forma, a compra de alguns produtos pode ser evitada. Os produtos e serviços imprescindíveis não podem deixar de ser comprados. Neste caso, a solução é adquirir produto com menor impacto ambiental e social.

Uma das dificuldades para a implementação de programa de contratações públicas sustentáveis é a falta de informação para fazer a escolha de um produto ou serviço menos agressivo ao meio ambiente, que pode ter os seguintes quesitos: gerar menos poluentes, substâncias prejudiciais ou tóxicas; ou consumir menos energia; ou ser reciclável; ou ainda ser uma combinação desses e outros quesitos. Para decidir qual produto ou organização é preferível do ponto de vista ambiental, há algumas ferramentas ambientais que vem sendo utilizadas, entre elas: a Avaliação do Ciclo de Vida, a certificação de empresas pela norma ISO 14001 e a certificação de produtos por diversos de Selos Verdes existentes no mercado, também chamada de rotulagem ambiental.

A Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) é uma metodologia utilizada para identificar os impactos ambientais mais importantes de um produto e comparar o desempenho ambiental com produtos concorrentes. A Avaliação do Ciclo de Vida leva em consideração o impacto ambiental do produto em todos os seus estágios, desde a extração da matéria-prima até disposição final, passando pelo processo produtivo, distribuição e uso, com o propósito de identificar melhorias para minimizar o dano ambiental no processo ou no produto.

A ISO 14040 estabelece que a Avaliação do Ciclo de Vida de Produtos inclui quatro fases. A primeira é a definição do objeto e do escopo a ser estudado, ou seja, a abrangência e limites, a unidade funcional, a metodologia e os procedimentos necessários. A fase seguinte é a análise do inventário, quando é realizada a coleta de dados e o estabelecimento dos procedimentos de cálculo para quantificação de todas as variáveis envolvidas na ACV. Em seguida, passa-se para a fase da avaliação para identificação de potenciais impactos. A quarta fase é a de interpretação dos resultados. Nessa fase, é possível tirar conclusões das análises realizadas e propor recomendações. (ABNT, 2001).

A Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) é utilizada como uma importante ferramenta de apoio para tomada de decisões, mas requer um investimento considerável de tempo e de recursos, que a maioria das autoridades públicas não tem no momento de implantar programas de contratações públicas sustentáveis.

A rotulagem ambiental, ou selo verde, é um sistema voluntário de obtenção de certificação de conformidade ambiental para produtos. O selo é outorgado a produtos e serviços que estão em conformidade com um conjunto de requisitos, no que se refere à qualidade do material usado ou ao processo de produção.

Os critérios adotados pelos selos verdes permitem aos consumidores tomar decisões de compra sobre produtos ou serviços mais sustentáveis, sob o ponto de vista ambiental. A rotulagem ambiental informa ao consumidor quais os impactos ambientais mais significativos do produto são considerados. Portanto, os selos verdes ajudam a direcionar demandas de mercado e a promover a preferência por produtos e serviços sustentáveis.

Há milhares de rótulos ambientais utilizados por diversos países que podem ser reconhecidos por governos, entidades privadas e organizações não-governamentais. Muitos desses selos adotam critérios baseados na Avaliação do Ciclo de Vida, enquanto outros priorizam apenas um aspecto ambiental, como é caso do selo americano *EnergyStar* e o selo brasileiro Procel, que focam a eficiência energética.

No Brasil, o Instituto Imaflora (2009) representa o *Programa Smartwood da Rainforest Alliance*. Trata-se de uma organização não-governamental credenciada pelo *Forest Stewardship Council* (FSC, 2009) e pioneira na certificação florestal. Por meio dessa parceria, o Imaflora avalia e audita empreendimentos para obtenção da certificação FSC. O FSC Brasil é uma organização não governamental e sem fins lucrativos. O programa certifica o empreendimento florestal (empresa, produtor ou comunidade) que obtém seus produtos de acordo com o manejo sustentável. Para obter a certificação florestal, o empreendimento é avaliado segundo os padrões ambientais sociais e econômicos estabelecidos pelo Conselho de Manejo Florestal.

No Brasil, há dezenas de selos que certificam alimentos orgânicos. A maior das certificadoras brasileiras é o Instituto Biodinâmico (IBD), credenciada para atribuir selo de qualidade orgânica, de acordo com os padrões adotados nos Estados Unidos, na União Européia e no Japão. Outro selo com muita credibilidade no mercado interno é o da Associação de Agricultura Orgânica (AAO), uma organização sem fins lucrativos, que mantém no Parque da Água Branca a primeira Feira do Produtor Orgânico (BARBIERI, 2007).

Os sistemas de gestão ambiental (SGA) são esquemas de gestão que consistem em uma série de procedimentos e medidas padronizadas, estabelecidas com o intuito de assegurar melhorias contínuas ao desempenho ambiental. As organizações certificadas pela NBR ISO 14001(2004) estão comprometidas com melhorias contínuas no desempenho ambiental; cumprimento de legislação ambiental; enfoque nos impactos ambientais significativos da organização e no trato com aqueles considerados mais substanciais; e a apresentação de relatório público sobre o desempenho ambiental da organização (BARBIERI, 2007).

Empresas certificadas com a ISO 14001 do setor privado, para garantir o desempenho ambiental de seus fornecedores, costumam dar preferência àqueles que possuem um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) certificado.

Quanto às certificações do sistema de gestão ambiental, essas exigências começam a aparecer em processos licitatórios em alguns países que utilizam um SGA certificado como critério para a contratação da empresa. A prática de inclusão dessa exigência em contratações públicas tem sido objeto de controvérsias. Alguns países impõem restrições quanto ao uso de selos ambientais em contratações públicas, não permitindo a exigência de selos ou certificações ambientais em licitações. O selo ambiental pode, assim, ser usado como uma prova de cumprimento das especificações, embora deva ser possível apresentar outro tipo de comprovação sobre atendimento dos critérios. Na prática, como uma verificação independente pode ser custosa, produtos podem ser oferecidos com a apresentação de um selo ambiental (BIDERMAN, et. al., 2008).

A utilização da certificação ISO 14001 como critério em contratações públicas sustentáveis não é consenso. A adoção dessa política de contratação é defendida por autores como Arnold e Whitford (2006), visto que as auditorias de terceira parte reduzem as chances das empresas deixarem de cumprir as regras estabelecidas no modelo SGA. Já autores como Potoski e Prakash (2006) consideram que esse critério em contratações públicas deve ser tomado com ressalvas, uma vez que o fato de a empresa ter implantado o SGA não garante a eficácia em desempenho ambiental.

2.2.3 Iniciativas de contratações públicas sustentáveis já consolidadas no Mundo

Várias iniciativas no sentido de implantar as contratações públicas sustentáveis podem ser observadas em diversas partes do mundo. O quadro 1 apresenta alguns exemplos de contratação pública sustentável que vem sendo implementados (BIDERMAN, et al., 2008).

Coréia do Sul	Sistema governamental de certificação ambiental e selos verdes para identificar produtos e serviços sustentáveis. Um dos primeiros países a aprovar uma lei federal de contratação pública sustentável.
Japão	Governos e indústrias criaram conjuntamente uma organização privada, que organiza iniciativas de consumo sustentável, que incluem desde treinamentos, publicações, até o desenvolvimento de catálogos de compras on-line. O sistema japonês de compras sustentáveis é o mais completo e dinâmico em uso no mundo (<i>GPN- Green Purchasing Network</i>)
Suíça	Sistema implementado e lei em vigor. Desenvolveu padrões para produtos e serviços e promove treinamentos de agentes do governo e de educadores.
Suécia	Iniciou em 2001 seu programa de contratação pública sustentável criando uma empresa composta por entidades públicas e empresas públicas e privadas que define prioridades de ação para compras sustentáveis realizando estudos científicos de ciclo de vida e análises econômicas para construir critérios e indicadores de sustentabilidade para produtos e serviços.
México	Integra um grupo de contratações públicas verdes criado no âmbito do acordo de livre comércio do NAFTA (<i>North American Free Trade Agreement</i>) e tem um programa de gestão ambiental pública implementada, que inclui capacitação de funcionários, reciclagem, economia de energia, dentre outros. A lei de licitação do México incluiu princípios de contratação pública sustentável, exigindo eficiência energética e economia no uso de água nos contratos e aquisições do governo.
Reino Unido	Os governos já realizam contratação pública sustentável há mais de uma década. Há um programa intenso de treinamento dos funcionários que atuam na área de licitação pública. Os treinamentos abordam o que é sustentabilidade, falam da necessidade de criar uma estratégia para a organização, fazem mapeamento de impactos e riscos para o mercado e enfocam a análise de riscos no ciclo de vida de produtos. Esses governos avançaram de tal forma, que prevêm medidas de compensação salarial para bom desempenho dos funcionários em relação às metas estabelecidas nas compras sustentáveis.
Itália	A província de Bologna estabeleceu critérios para contratações públicas sustentáveis. Exige que os produtos tenham algum tipo de rótulo ambiental e/ou certificação de produção controlada. Levou em consideração também tipos de embalagem e medidas de eficiência energética e de transporte e determinou percentual para substâncias perigosas. Também dá preferência para empresas que aderem a sistemas de gestão ambiental reconhecidos (ISO 14001) e que têm certificados do tipo SA 8000 e AA 1000, ou ainda que apresentem balanço social e/ou de sustentabilidade.
Espanha	A cidade de Barcelona foi pioneira em incluir critérios sociais, com a introdução de cláusulas éticas nos contratos de compra de vestuário dos trabalhadores de parques e jardins locais. Esta cláusula obriga os fornecedores desse vestuário específico a respeitar as normas básicas de trabalho reconhecidas pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) durante todo o processo de produção do vestuário, independentemente de onde esteja localizada a fábrica.

Quadro 2: Exemplos de Adoção de Contratação Pública Sustentável por outros países

Fonte: Adaptado de Biderman (2008).

As iniciativas nesses países contemplam certificações, selos verdes, cartilhas e treinamentos. Além da questão ambiental, incluem ainda as questões sociais. No Brasil, são várias as iniciativas nesse sentido, principalmente em compras verdes e medidas para garantir a origem da madeira utilizada nos produtos adquiridos pelas autoridades públicas.

2.2.4 Iniciativas de contratações públicas sustentáveis no Brasil

No Brasil, há ações e iniciativas que levam ao caminho das contratações públicas sustentáveis. Os principais exemplos, tanto no âmbito federal, quanto estadual e municipal, estão descritos a seguir.

O Governo Federal promove as contratações públicas sustentáveis por meio da Agenda Ambiental da Administração Pública – A3P, instituída em 2008, por meio da Portaria

217, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Trata-se de uma ação voluntária, proposta pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), a ser adotada nas três esferas do governo e no âmbito dos três poderes. Os objetivos da A3P são: promover a reflexão sobre os problemas ambientais; estimular a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional dos recursos naturais e dos bens públicos; reduzir a destinação inadequada de resíduos sólidos; estimular e promover mudanças de hábitos dos servidores públicos; reacender a ética e a auto-estima dos servidores públicos (MMA, 2010).

Ainda no âmbito federal, destaca-se a iniciativa da Advocacia Geral da União (AGU), que publicou o Guia Prático de Licitações Sustentáveis, do Núcleo de Assessoramento Jurídico em São Paulo. Esse relaciona toda legislação ambiental e auxilia o servidor na observação e cumprimento de todos os aspectos legais. O Guia apresenta a legislação por temas e está estruturado de acordo com o produto ou serviço a ser adquirido (AGU, 2010).

Desde janeiro de 2010, o Governo Federal aplica a Instrução Normativa nº 1, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Nessa instrução, as obras públicas sustentáveis visam a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental. As contratações de bens e serviços poderão exigir critérios de sustentabilidade ambiental, tais como: produtos que sejam compostos com a utilização de materiais reciclado, atóxico ou biodegradável; critérios de embalagens, tanto em sua composição quanto ao tamanho, visando a otimizar o transporte; critérios que sigam a diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*) para que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada. A instrução normativa, ainda, apresenta instruções para a qualificação dos fornecedores em função de suas práticas sustentáveis (BRASIL, 2010).

O Instituto de Pesquisas Jardim Botânico, do Rio de Janeiro, divulgou a compra compartilhada do almoxarifado sustentável. Trata-se da compra de itens como lápis, produzidos com madeira certificada, copos feitos de papelão para substituir os similares de plástico, papel reciclado, entre outros. Como a compra é compartilhada com outros órgãos, quanto maior o número de participantes, menor será o preço dos produtos adquiridos (COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS, 2010).

O Estado do Paraná adotou as contratações públicas sustentáveis por meio do Decreto nº 6252/20006c, de 22 de março de 2006, que integrou considerações ambientais nas licitações e nos contratos públicos desse Estado. Destaca-se o art.3º que dispõe:

“Nas compras deverá ser considerado o atendimento a critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental no momento da escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública estadual.” (PARANÁ, 2006).

O Município de Fortaleza proibiu a utilização de produtos transgênicos e seus derivados na merenda escolar da rede pública municipal de ensino por meio da Lei nº 9579 de 28 de dezembro de 2009 (FORTALEZA, 2009), apesar de serem produtos legalizados no Brasil.

O Município de São Paulo também apresenta uma legislação pioneira quanto aos aspectos ambientais das licitações. O Decreto nº 42.318, de 2002, estabeleceu o Programa de Qualidade Ambiental Municipal, para o setor de construção civil atender aos requisitos de ecoeficiência nas compras; criou um conselho para revisão de critérios para aquisição de mobiliário; estimulou a substituição do uso de asbestos na construção e desenvolveu um manual para a orientação de compra sustentável de produtos madeireiros (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2002).

O Decreto no 45.958, de 6 de junho de 2005, estabeleceu procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo para evitar exploração de madeira ilegal da Amazônia (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2005). A Prefeitura de São Paulo decidiu adquirir madeira com certificação de origem legal para uso em obras e mobiliário, de acordo com a Lei 14.250, de 08 de dezembro de 2006 (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2006). O Decreto 48.114, de 02 de fevereiro de 2007, criou o grupo de trabalho que visa à instituição da Política de “Compras Verdes” no Município de São Paulo (MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, 2007).

Essas iniciativas isoladas, com decretos ou leis, não configuram um programa de contratações públicas sustentáveis como o projeto desenvolvido e disseminado pelo ICLEI. A seguir é apresentado o Projeto do ICLEI “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”, que abrange os Estados de Minas Gerais, São Paulo e o Município de São Paulo.

2.2.5 O Projeto do ICLEI “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”

A metodologia desenvolvida pelo ICLEI, na Europa, para a *Procura Plus* prioriza seis grupos de produtos que: causam maior impacto ambiental; comprometem a maior parte dos orçamentos públicos; podem ser inseridos em documentos de licitação; e há alternativas equivalentes com melhor desempenho ambiental. Esses grupos são: construção civil, eletricidade, equipamentos de tecnologia da informação, ônibus, alimentação, produtos e serviços de limpeza. Os critérios do Procura+ estão fundamentados em pesquisas científica e se tornaram modelo seguido em vários países desenvolvidos (ICLEI, 2007).

O projeto “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”, no âmbito da campanha global do ICLEI, Cidades pela Proteção do Clima (CCP), foi implementado pelos governos Estaduais de Minas Gerais e São Paulo e pelo Município de São Paulo. O objetivo desse projeto é estimular o mercado a fornecer produtos mais sustentáveis de forma geral, assim como facilitar a outros governos no Brasil, seguirem o exemplo.

Desde 2003, o ICLEI-LACS desenvolve, no Brasil, um trabalho pioneiro no tema, que resultou em parcerias como esta, incluindo a publicação do Guia de Compras Públicas Sustentáveis, com o GVces. O GVces (2009) é uma iniciativa da Fundação Getúlio Vargas, que tem como missão disseminar o conceito e as práticas de sustentabilidade em todas as suas dimensões, por meio de atividades de educação e capacitação, pesquisas e publicações, e de comunicação. O GVces é pioneiro nos estudos na área de contratações públicas sustentáveis no Brasil, tendo desenvolvido varias ações como a publicação do Guia de Compras Públicas Sustentáveis com o ICLEI e a organização de eventos de grande porte, visando a criar massa crítica no país. Em seu trabalho com o Estado e Município de São Paulo, o Centro tem realizado pesquisas e estudos sobre recomendações e critérios de produtos sustentáveis, exercendo um papel fundamental no estabelecimento de políticas públicas sobre o tema.

Em 2003, um levantamento feito pelo ICLEI-LACS revelou que diversas iniciativas isoladas de CPS vinham acontecendo no Brasil, promovidas por departamentos ou indivíduos em diferentes instâncias de governo.

Entendendo a importância de fortalecer esses atores por meio de uma rede, o ICLEI, em parceria com a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente do Município de São Paulo (SVMA) e o Centro de Estudos em Sustentabilidade da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo (GVces) iniciou, em 2006, um processo para coordenar as atividades de Contratações Públicas Sustentáveis da Prefeitura de São Paulo, e desenvolver uma estratégia para seu gerenciamento.

Em 2007, aproveitando a sinergia com suas ações já em andamento, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de São Paulo (SMA) e a Secretaria de Planejamento e Gestão de

Minas Gerais (SEPLAG), aderiram a essa iniciativa pioneira para estabelecer o núcleo da rede Contratações Públicas Sustentáveis no Brasil.

O projeto pode contribuir para os outros governos no Brasil sigam o exemplo. A metodologia para Contratações Públicas Sustentáveis a ser desenvolvida no decorrer do projeto poderá ser utilizada por outros governos locais e estaduais do país, reduzindo a pressão sobre recursos naturais e ecossistemas, e ainda protegendo os bens comuns globais. Reforçará, também, a cooperação entre os diferentes níveis de governo, propiciando a transparência e eficiência nos processos de contratações públicas.

Os resultados esperados são: compromisso dos governos piloto com a implementação do projeto; desenvolvimento e adoção de critérios e recomendações nos processos de compras dos governos piloto; implementação de políticas públicas e capacitação de técnicos; consolidação e fortalecimento do mercado de produtos sustentáveis.

De acordo com Vilhena e Albuquerque (2007), em Minas Gerais, as principais atividades desenvolvidas nesse projeto são as seguintes: pesquisa aplicada em critérios para contratações públicas sustentáveis e indicadores nos três governos pilotos, incluindo as reuniões com organizações não-governamentais e acadêmicas; mapeamento das práticas de compras de cada governo piloto, e identificação das categorias do produto a serem alcançadas para o projeto; desenvolvimento da metodologia de contratações públicas sustentáveis e ferramentas específicas de treinamento; cursos de treinamento de contratações públicas sustentáveis para servidores; metodologia aplicada aos sistemas de compras dos três governos pilotos, incluindo atualização dos sistemas de compras/catálogos com produtos sustentáveis e os critérios de compras sustentáveis que estão sendo integrados em editais de licitação; publicações e comunicações de práticas de contratações públicas sustentáveis que estão sendo ensinadas e executadas: manuais e folhetos, web site, e-boletim e rede eletrônica; monitoração e avaliação do princípio ao fim; participação em seminários regionais e internacionais para construir a conscientização dentro dos setores públicos e privados de contratações públicas sustentáveis.

Os próximos capítulos abordam o estudo realizado referente ao Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo, com a descrição da metodologia, os resultados obtidos no estudo, a análise e discussão desses resultados e as considerações finais.

3 MÉTODO DE PESQUISA

Este capítulo apresenta o método de pesquisa utilizado, a delimitação do estudo, os instrumentos de coleta de dados, e a forma de tratamento desses dados.

3.1 Modelo de Delimitação

Para este estudo, foi utilizado o modelo de delimitação representado na Figura 1. Esse modelo foi desenvolvido a partir do desenvolvimento do referencial teórico e seu objetivo é delimitar o estudo, conforme recomendação de Miles e Huberman (1994).

Esse modelo contempla o conceito de sustentabilidade, embasado em aspectos ambientais, sociais e econômicos. A sustentabilidade permeia o mercado e o consumidor que exercem pressão nas empresas e, em muitos casos, contribuem para criação de novas leis. No que diz respeito aos clientes, há o consumidor pessoa física ou jurídica e o governo no papel de cliente, quando compra produtos ou contrata serviços no mercado. O governo por força da legislação existente – Lei 8666 de 21/06/1993 – contrata por meio de licitações. Ao incluir critérios socioambientais nos editais de licitação, o governo promove as contratações públicas sustentáveis e assim também exerce influência sobre os fornecedores para aquisição de produtos sustentáveis e até serviços sustentáveis.

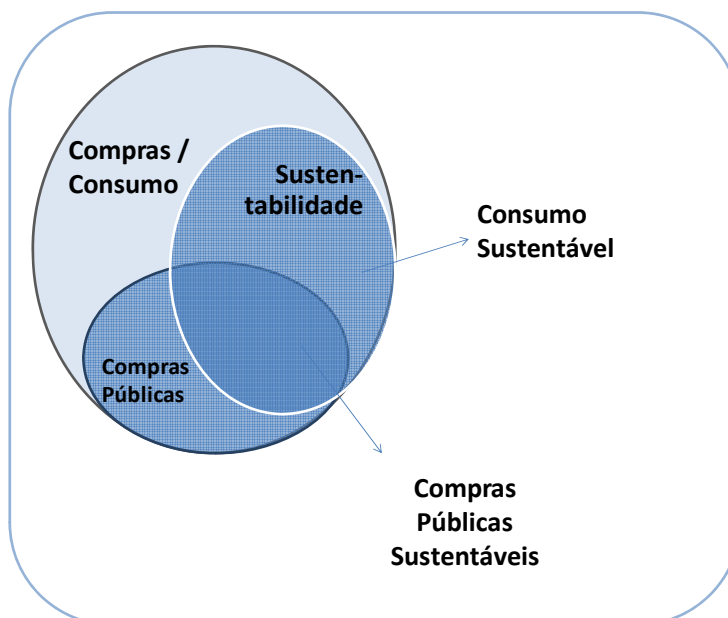


Figura 1: Modelo de Delimitação Conceitual
Fonte: elaborado pela autora

3.2 Tipo de pesquisa

A abordagem escolhida para a realização desta pesquisa foi a qualitativa, que é forma mais adequada para responder a questão de pesquisa. Além disso, essa pesquisa pode ser classificada como exploratória e descritiva, na perspectiva de Salomon (1996), já que tem como objetivo definir e descrever o problema.

O método utilizado foi o estudo de caso. Para Yin (2005) o estudo de caso permite uma investigação de modo a preservar as características do evento estudado. O autor propõe que, para questões que buscam conhecer “como” ou “por que” um fenômeno ocorre, esse método é o mais adequado. Visto que, estudar o processo de implantação de contratações públicas sustentáveis, que são programas inéditos e implementados em poucos estados e municípios, por si só já justifica a escolha do estudo de caso para conhecer o fenômeno em profundidade e a partir daí, elaborar novas questões de pesquisas, de acordo Merriam (1988, apud Godoy, 2006).

Segundo Yin (2005), o estudo de caso único se justifica quando o caso é representativo e ainda quando esse pode ser o primeiro estudo, que pode resultar, posteriormente, em estudo de casos múltiplos. Assim, decidiu-se realizar um estudo único no Governo do Estado de São Paulo e a unidade de análise escolhida foi o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, por ser um dos pioneiros na implantação de um programa formal de contratações públicas sustentáveis e utilizar a metodologia do ICLEI fazendo parte do Projeto “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”. O Estado de Minas Gerais e o Município de São Paulo também fizeram parte desse projeto, entretanto, foi considerado mais apropriado analisar o Estado de São Paulo, por conveniência para realização do estudo e aplicação das entrevistas. No Projeto “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil”, do ICLEI, o Estado de São Paulo é representado pela Secretaria de Meio Ambiente (SMA).

A seguir, são detalhadas as técnicas e os instrumentos de coleta de dados e as fontes de evidências utilizadas.

3.2.1 Técnicas e Instrumentos de Coleta de Dados

Para YIN (2005), são seis as fontes de evidências: a documentação, os registros em arquivos, as entrevistas, a observação indireta, a observação participante e os artefatos físicos. Neste estudo, foram adotadas três das fontes de evidências propostas pelo autor: pesquisa documental, entrevistas e registro em arquivos. Segundo YIN (2005) as diferentes fontes de

evidência possibilitam o desenvolvimento de linhas convergentes de investigação por meio de um processo de triangulação de informações de fontes de dados distintas.

A entrevista é uma das importantes fontes de informações para um estudo de caso (YIN, 2005). O autor classifica em três formas as entrevistas: forma espontânea, focal e sob a forma de levantamento formal. As entrevistas foram preparadas de modo a facilitar a análise a ser realizada posteriormente. Foram realizadas entrevistas semi-estruturadas, ou seja, o questionário funcionou como um guia, de acordo com o Apêndice A. Com esse tipo de pesquisa, espera-se que o entrevistado responda livremente as questões (FLICK, 2004).

As entrevistas foram realizadas com pessoas-chave do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo, conforme recomendação de Yin (2005) para garantir o sucesso do estudo de caso. Para a definição das entrevistas, o critério considerado levou em consideração os passos a seguir: identificação dos responsáveis pela implantação do Programa de Contratações Públicas no Estado de São Paulo; os responsáveis, da Secretaria do Meio Ambiente (SMA), em dar apoio ao Programa; e os responsáveis por realizar contratações no Estado de São Paulo. Foram realizadas entrevistas com os responsáveis pela implementação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo: o gestor do Grupo de Apoio em Tecnologia à Inovação (GATI), responsável pela promoção de inovação e gestão do conhecimento em contratações públicas sustentáveis, ligado à Secretaria de Gestão Pública; com o Coordenador de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente de São Paulo (SMA), com o responsável pela compras na Secretaria da Fazenda, bem como com o presidente da Comissão Interna de Contratação Pública Sustentáveis da Secretaria da Fazenda.

A documentação é importante no estudo de caso para comprovar, corroborar e valorizar outras fontes de evidências por três motivos: para confirmação de nomes, cargos em confronto com as anotações realizadas nas entrevistas; para fornecimento de detalhes não obtidos em outras fontes de evidência; e para o pesquisador fazer inferências a partir dos documentos e então gerar novas questões para aprofundamento futuro (YIN, 2005). A documentação pode ter a forma de cartas, relatórios, documentos administrativos, recortes de jornais, etc.

Para o presente estudo, a pesquisa documental foi realizada com o objetivo de verificar a implantação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis no Estado de São Paulo nos seguintes documentos: legislação que regulamenta as contratações públicas sustentáveis do Estado de São Paulo, particularmente o Decreto nº 50.170/2005 e o Decreto nº 53.336/2008; Relatórios elaborados pelas Comissões Internas de Contratações Públicas

Sustentáveis nos anos de 2008 e 2009, bem como a consolidação desse relatório pelos coordenadores do programa; o conteúdo dos Cadernos de Serviços Terceirizados que receberam o Selo Socioambiental; além de documentos em consulta nos sites da internet, em especial nas páginas do Pregão, BEC – Bolsa de Compras Eletrônica, ICLEI e outros.

Assim como a documentação, os registros colaboram para a compreensão mais completa do caso. Eles podem tomar a forma de registro de serviço, como o número de clientes; registros organizacionais, como tabelas e orçamentos; mapas; listas; etc. Yin (2005) reforça o cuidado que o pesquisador deve ter tanto com os registros, uma vez que eles foram produzidos com uma finalidade específica e para um determinado público, que pode ser diferente da investigação do estudo de caso. O mesmo cuidado, o autor, recomenda para a análise da documentação.

Os registros utilizados nesta pesquisa foram: tabelas geradas no site de compra – Pregão, a lista de produtos com Selo Socioambiental, bem como a relação de Cadernos de Serviços Terceirizados com o Selo Socioambiental, e os gráficos com informações sobre as Contratações Públicas Sustentáveis nos anos de 2008 e 2009.

3.2.2 Análise de Dados

Yin (2005) reforça que, para aumentar a confiabilidade de um estudo de caso, é necessário manter um encadeamento de evidências. Os resultados das análises das entrevistas, das observações diretas e análise documental e de registros foram confrontados com a teoria e modelo de delimitação no intuito de compreender profundamente o fenômeno e poder extrair conclusões.

O fato de usar várias fontes de evidências numa análise de estudo de caso, que Yin (2005) chama de triangulação, fortalece o estudo, pois possibilita que o pesquisador desenvolva linhas convergentes de investigação. Assim, a triangulação será realizada utilizando os resultados obtidos com as entrevistas, análise de documentos e registros em arquivos.

4 RESULTADOS DO ESTUDO DE CASO

Neste capítulo, o objetivo é descrever os resultados do estudo realizado sobre contratações públicas sustentáveis no Estado de São Paulo, abrangendo análise de documentos, registros em arquivos e os resultados das entrevistas realizadas com os responsáveis no Estado de São Paulo.

Os resultados descritos a seguir foram estruturados da seguinte forma: análise da legislação pertinente ao tema; os antecedentes históricos da criação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis; o detalhamento do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo; a abordagem da questão de compatibilização dos critérios socioambientais e o menor preço pela Lei 8.666/93 nas contratações públicas sustentáveis; a utilização de certificação ISO 14001 e selos socioambientais como critérios nas contratações públicas sustentáveis; o poder de compra do Estado de São Paulo; análise dos relatórios apresentados pelos órgãos que compõe o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis; apresentação dos indicadores mensurados; e, por fim, as oportunidades de melhoria identificadas para o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo.

4.1 Antecedentes históricos da criação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo

Desde 1997, o Estado de São Paulo apresenta uma lista extensa de aspectos ambientais, que restringem compras nos seguintes quesitos: que afetem a camada de ozônio; que contenham amianto em sua composição; orientação na aquisição de veículos, lâmpadas, cabos e fios elétricos, de novos equipamentos e metais hidráulicos/sanitários economizadores; utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia, inclusive com a criação do Cadmadeira - Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira (Cadmadeira); e ainda legislação para procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final do lixo tecnológico.

O Estado de São Paulo também criou regras em relação aos aspectos sociais tais como: proibição da contratação de empresas cujos empregadores, tenham tido diretor, gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção em razão da prática de atos de preconceito ou qualquer discriminação à permanência no emprego; implantação de Política de Apoio ao

Cooperativismo; e do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO.

Foi instituído, por meio de legislação pertinente ao tema, um grupo técnico para estudos, Ouvidoria, Selo Socioambiental, e um Programa de Contratações Públicas Sustentáveis.

Em 2007, o Governo do Estado de São Paulo criou o Grupo de Apoio Técnico à Inovação (GATI) vinculado à Secretária de Gestão Pública. Dentre outras responsabilidades, o GATTI tem por finalidade atuar na área de gestão de suprimentos e contratações públicas, o que pode incluir a adoção de critérios socioambientais compatíveis com as diretrizes de desenvolvimento sustentável, bem como propor políticas, diretrizes, parâmetros e desenvolver projetos, estudos e pesquisas. O GATI assessora a Secretaria de Gestão Pública na promoção de inovação e gestão do conhecimento e em contratações públicas. As principais ações do GATI foram o desenvolvimento do site do pregão, em 2007, e o de Contratações Públicas Sustentáveis, em 2008, assim como o site do Cadastro de Serviços Terceirizados (CadTerc).

A evolução da legislação nessa temática, no Estado de São Paulo, está mostrada no Quadro 3.

Legislação	Ano	Tema
Decreto nº 42.836	1998	Determina a aquisição de veículos movidos a álcool
Lei Estadual nº 10.218	1999	Proíbe a contratação de empresas envolvidas em crime ou contravenção por atos de preconceito ou discriminação.
Decreto nº 45.643	2001	Determina a aquisição de lâmpadas de alto rendimento e com menor teor de mercúrio.
Decreto nº 48.138	2003	Adota medidas de uso racional da água e determina a aquisição de equipamentos que possibilite a redução do consumo de água.
Resolução CC-53 da Casa Civil	2004	Institui o Comitê de Qualidade da Gestão Pública para introduzir critérios ambientais nas contratações de obras, serviços e compras.
Decreto nº 49.673	2005	Estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado.
Lei Estadual nº 12.041	2005	Institui a Ouvidoria Ambiental.
Decreto nº 50.170	2005	Institui o Selo Socioambiental.
Lei Estadual nº 12.226	2006	Institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo.
Lei Estadual nº 12.684	2007	Proíbe o uso de materiais que contenham amianto em sua composição.
Decreto nº 53.336	2008	Institui as Contratações Públicas Sustentáveis
Lei Estadual nº 13.576	2009	Institui normas e procedimentos para reciclagem, gerenciamento e destinação final do lixo tecnológico.
Lei Estadual nº 13.798	2009	Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas – PEMC
Decreto nº 55.126	2009	Institui o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO que faculta a exigência de que a proponente vencedora na licitação disponibilize, para execução do contrato, vagas de trabalho aos beneficiários egressos.

Quadro 3: Legislação referente a contratações públicas sustentáveis do Estado de São Paulo

Fonte: Estado de São Paulo (1997, 1998, 1999, 2001, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009).

As restrições e os critérios socioambientais contidos nos decretos, leis e resoluções publicados entre 1997 a 2005, serviram de suporte para a criação do selo socioambiental, que foi a principal base para estabelecer o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentável do Governo de São Paulo.

4.2 A instituição do Selo Socioambiental

O Decreto nº 50.170/2005, de 4 de novembro de 2005, instituiu o Selo Socioambiental, que passou a estampar em documentos – editais de serviços e especificação de produtos - relativos a atividades que adotem ao menos um dos seguintes critérios socioambientais: fomento a políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade (ESTADO DE SÃO PAULO, 2005). O Selo Socioambiental é utilizado tanto para produtos quanto para os serviços.

Para os serviços, as especificações foram revisadas e os que receberam o Selo Socioambiental foram padronizados, ou seja, existe um edital padrão para cada um desses serviços. São 17 cadernos que contemplam 60% dos serviços contratados pelo Governo do Estado de São Paulo, discriminados no Quadro 4. Os cadernos estão disponíveis no site do Cadastro de Serviços Terceirizado - CadTerc.

Volume	Serviço	Volume	Serviço
1	Vigilância	10	Lavanderia Hospitalar
2	Portarias	11	Moto Frete
3	Limpeza	12	Gases Medicinais
4	Tranporte	13	Vigilância Eletrônica
5	Alimentação/Presos	14	Impressão
6	Alimentação/Fundação Casa	15	Limpeza Escolar
7	Limpeza Hospitalar	16	Locação de Veículos
8	Alimentação/Hospitalar	17	Abastecimento de Veículos
9	Alimentação/Empregados		

Quadro 4: Cadernos de Serviços com Selo Socioambiental

Fonte: Cadastro de Serviços Terceirizados (2011).

Quanto aos produtos, que são em torno de 8 mil, foi criada uma listagem com aproximadamente 360 itens, cuja especificação recebeu o selo socioambiental. Foram priorizados os de maior operação financeira e maior quantidade adquirida. As categorias e os critérios socioambientais relacionados estão descritos no Quadro 5.

Categoria de produtos	Cr�terios socioambientais considerados
Ve�culos rodovi�rios	Redu�o de emiss�o de poluentes; ado�o de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.
Refrigerados, freezers, e aparelhos de condicionamento de ar	Economia no consumo de energia; ado�o de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.
Equipamentos de instala�es hidr�ulicas, sanit�rias e de calefa�o	Economia no consumo de �gua.
Condutores el�tricos e equipamentos de for�a e distribui�o	Economia no consumo de energia.
Artigos e utens�lios de escrit�rio	Fomento a pol�ticas sociais; minimiza�o da gera�o de res�duos; racionaliza�o do uso de mat�rias-primas; utiliza�o de produtos de baixa toxicidade.
Artigos de higiene	Ado�o de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; baixa toxicidade.
Suprimentos agr�colas	Ado�o de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; baixa toxicidade.
Combust�veis, �leos lubrificantes e ceras	Racionaliza�o no uso de mat�rias-primas; redu�o de emiss�o de poluentes; ado�o de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente.
Barras, chapas e perfilados met�licos	Racionaliza�o do uso de mat�rias-primas; minimiza�o na gera�o de res�duos.

Quadro 5: Produtos com Selo Socioambiental
Fonte: Compras P blicas Sustent veis (2010).

No site da Bolsa Eletr nica de Compras - BEC existe o cat logo sustent vel com a especifica o completa dos produtos que receberam o Selo Socioambiental. A figura 2 apresenta um exemplo de apresenta o de um produto do site da BEC.

BEC
Bolsa Eletr nica de Compras

Mural	Legisla�o	Minutas Edital	Fornecedores	Cat�logo	Comunica�o	Manuais
-------	-----------	----------------	--------------	----------	------------	---------

Descri o detalhada do item

Grupo: 80 - PINCEIS, TINTAS, VEDANTES E ADESIVOS
Classe: 8010 - TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS CORRELATOS
Material: 194506 - TINTA PARA PISOS E PAVIMENTOS
Item: 2364794 - TINTA P/PISOS E PAVIMENTOS ACRILICA A BASE DE AGUA,ANTIDERR.BRANCA
Situa o: Ativo
Natureza de Despesa: 33903090
33903052
33909220



Detalhes do Produto

Tinta para pisos e pavimentos; acrilica a base de  gua; secagem r pida em temp. Acima de 25 resistencia a abrasao; acabamento antiderrapante; para demarcacao viaria com m dio de volume de trafego; indicada para aplicacao em pavimentos betuminosos e de concreto; na cor branca; com tempo de secagem maximo de 15 min., conforme nbr 12033; fornecida em galao de 3.6 litros e gal o de 18 litros; com pr -misturado-adicionar de 200a500 gr de vidrotipo ib (premix),nbr 6831,por litro; fornecida em apresentar o certificado do fabri. Com analise do lote em conformidade a norma 368/00 do dnit

Unidade de Fornecimento

C�digo	Descri�o	Cat�logo BEC
247	GALAO 18.00 LITRO	BEC
5	GALAO 3.60 LITRO	
234	JOGO 2.00 UNIDADE	
225	LATA 18.00 LITRO	
1	UNIDADE UNIDADE	

Figura 2: Exemplo de especifica o de produto com Selo Socioambiental
Fonte: Bolsa Eletr nica de Compras (2011).

Quanto à utilização do Selo Socioambiental, o Coordenador de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente observa que, “os trabalhos na Secretaria do Meio Ambiente para inclusão do Selo Socioambiental são: eficiência energética, economia de água e a questão de insumos, insumos dos produtos, a questão do ciclo de vida do material, então, materiais que tenham material reciclado em sua composição também são bem vindos, desde que isso não comprometa o desempenho e a durabilidade daquele produto. Às vezes o sustentável é o óbvio, é o produto mais durável, a gente brinca, quando você compra um carro, talvez uma das formas de se comprar um carro sustentável não é só pensar no combustível, mas quantas vezes você terá que fazer manutenção e trocar peças. A questão da durabilidade é um ponto importante a ser considerado e às vezes as pessoas esquecem.”

A iniciativa da criação do Selo Socioambiental pelo Governo do Estado de São Paulo foi um passo para a implantação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis que será detalhado no próximo item.

4.3 Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo

O Decreto nº 53.336, de 20 de agosto de 2008, instituiu o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, considerando: a premência de implementação de ações de consumo sustentável por parte da Administração Pública direta e indireta do Estado; a necessidade de observância de critérios socioambientais nas contratações do Estado; e o poder de compra do Estado como meio eficaz para promover o desenvolvimento sustentável. O Programa tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios socioambientais nas contratações. A coordenação do programa cabe à Secretaria de Gestão Pública, com as seguintes atribuições: propor diretrizes, normas e procedimentos voltados a fomentar a adoção de critérios socioambientais nas contratações que tenham por objeto a aquisição de bens, a prestação de serviços comuns e a execução de obras e serviços de engenharia; e articular os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, buscando a harmonização dos critérios socioambientais (ESTADO DE SÃO PAULO, 2008).

De acordo com o Decreto 53.336/2008, cabe a Secretaria de Meio Ambiente elaborar estudos e prestar assessoria técnica na área ambiental, visando à introdução de critérios socioambientais nas contratações a serem efetivadas. O Decreto ainda prevê que deverá ser nomeada, em cada órgão ou entidade da Administração Pública direta e autárquica, uma Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, a ser constituída por, no mínimo, 2 membros, e caberá ao dirigente do órgão ou entidade designar os membros da comissão.

A seguir, serão detalhadas as Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis, a atuação da Secretaria do Meio Ambiente, como se deu a capacitação dos envolvidos e os relatórios apresentados.

4.3.1 Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis

De acordo como o Decreto 53.336/2008, as comissões têm as seguintes atribuições: implantar o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis no órgão ou entidade a que pertence; empreender ações visando à conscientizar e envolver todos os servidores, em especial aqueles diretamente ligados aos setores de compras e contratações e submeter à Secretaria de Gestão Pública (SGP), ao final de cada exercício, relatório detalhado das ações e programas desenvolvidos. A função do GATI nessa ação é auxiliar os diversos órgãos e entidades da Administração Pública a se organizarem para realização dessa ação, bem como concentrar o recebimento dos relatórios (ESTADO DE SÃO PAULO, 2008).

De acordo com o coordenador do GATI, em cada unidade de compra do Governo, foi criada uma Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, com o mínimo de dois integrantes (conforme indicado no decreto) chegando ao máximo de 20 integrantes.

O Coordenador de Planejamento Ambiental da SMA afirmou que a comissão é formada por sete membros, sendo um de cada setor: Gabinete, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), Instituto Florestal, Instituto Zoológico, Instituto Geológico, Instituto Botânico, Fundação Parque Zoológico e Fundação para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo.

O Coordenador da Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis do Departamento de Suprimentos e Atividades Complementares (DSAC) informou que a comissão possui cinco membros, que são funcionários das seguintes áreas: um do gabinete do secretário, dois do DSAC, um do departamento de Orçamento e Finanças e um representante do interior. O coordenador destacou que a comissão é pouco atuante, em razão da dificuldade de conciliar as atividades do dia a dia. Além disso, relatou outros problemas: “[...] a Comissão foi instituída sem preparo dos membros [...], pode até adotar critérios de sustentabilidade, porém não sabe exatamente como utilizar, não tem parâmetros para pedir numa licitação [...]”. O Coordenador do DSAC relatou ainda que não há interação entre as comissões e nem uniformidade nas ações de compra entre a capital e o interior, por exemplo, a área de compras da DSAC já começou a observar os critérios ambientais, mas no interior, para as compras locais, ainda não adotam esses critérios.

4.3.2 Assessoria técnica da Secretaria do Meio Ambiente

Segundo o Decreto nº 53.336/2008, à Secretaria do Meio Ambiente (SMA) cabe elaborar estudos e prestar assessoria técnica na área ambiental, visando à introdução de critérios socioambientais nas contratações (ESTADO DE SÃO PAULO, 2008).

De acordo com o Coordenador de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente, cabe à SMA assessorar o programa do ponto de vista técnico, identificando e especificando produtos, serviços e novas soluções que são colocados no cadastro de compras do governo com o Selo Socioambiental. Além disso, ele informou que a Secretaria de Meio Ambiente dá assessoria às demais secretarias nas questões ambientais e contratações públicas sustentáveis e relatou que “[...] existe um fórum disponível na internet (acesso restrito aos compradores do estado), do qual participam todas as secretarias e órgãos do governo, que é possível postar uma pergunta e qualquer um dos participantes pode responder ao questionamento”.

Para o coordenador do GATI, a responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente é a de rever a especificação dos bens e serviços que são adquiridos pelo governo, em articulação com o GATI e as comissões.

O Coordenador do DSAC destacou que a Secretaria do Meio Ambiente recomenda a utilização de critérios do Cadmadeira e o Selo Madeira Legal e, em caso de obras, a compra de materiais que não agridam o meio ambiente, a utilização de papel reciclado e a coleta seletiva do lixo.

4.3.3 Capacitação de servidores em contratações públicas sustentáveis

A Secretária de Gestão Pública (SGP), em parceria com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP) realiza o curso de Licitações Sustentáveis destinado aos servidores públicos da administração direta e indireta (autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações pública) que atuam em contratação e gestão de contratos. O principal objetivo é discutir como se implementam as contratações públicas sustentáveis. O treinamento é feito na modalidade à distância, com duração de três meses e carga de 90 horas (FUNDAP, 2010).

Segundo o coordenador do GATI, os servidores recebem convites por e-mail, mas não são obrigados a participar. No entanto, a demanda pelo curso é grande e as vagas se esgotam rapidamente. O curso em Licitações Sustentáveis formou 2600 pessoas, no ano 2009, mas o

Governo tem cerca de 8 a 10 mil servidores envolvidos em processos de compras, o que significa que ainda restam aproximadamente 7500 servidores a serem treinados. Desde 2010 não foram mais oferecidas vagas para a realização do curso Licitação Sustentável por falta de recursos, como alegou o coordenador do GATI.

O Coordenador de Planejamento Ambiental da SMA informou que o órgão teve uma participação efetiva no desenvolvimento do curso de contratações públicas sustentáveis e que todos os envolvidos no processo, inclusive os pregoeiros da Secretaria do Meio Ambiente, já realizaram o treinamento.

Quanto à capacitação dos membros da comissão, o Coordenador da Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis do DSAC relatou que foram feitas as inscrições para o curso EAD oferecido pela FUNDAP em parceria com o GATI, porém apenas dois realizaram o curso em 2009.

4.3.4 A importância do CadTerc e do Selo socioambiental para as Comissões

Para os principais serviços, foram realizados estudos a fim de revisar processos de compras, resultando em 17 cadernos padronizados (Quadro 4), que receberam o Selo Socioambiental. Esses cadernos abarcam 60% dos serviços contratados pelo Governo do Estado de São Paulo e os servidores envolvidos no processo de licitação são obrigados a seguir as recomendações disponíveis nos cadernos dos principais serviços contínuos, observando os seguintes critérios socioambientais: fomento às políticas sociais; valorização da transparência da gestão; economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e utilização de produtos de baixa toxicidade (COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS, 2010).

Os cadernos que estão disponíveis no site do Cadastro de Serviços Terceirizado (CadTer) são: vigilância; portarias; limpeza; transporte; alimentação/presos; alimentação/Fundação Casa; limpeza hospitalar; alimentação/hospitalar; alimentação/empregados; lavanderia hospitalar; moto frete; gases medicinais; vigilância eletrônica; impressão; limpeza escolar; locação de veículos; e abastecimento de veículos (COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS, 2010).

O Coordenador de Planejamento Ambiental da SMA informou que o principal foco é identificar no mercado produtos com especificação que sejam sustentáveis. Para isso, o importante é ter um inventário com a especificação de todos os produtos. Ele acrescentou que

as obras do governo correspondem a 40% das obras civis do Estado. As principais obras civis do Estado são escolas, presídios, estradas e casas populares. O entrevistado citou algumas contratações públicas sustentáveis já realizadas para obras civis, tais como a instalação de coletores solares, lâmpadas econômicas e medidores individuais de água nos condomínios. Entretanto, a consideração do impacto ambiental não é aplicada em todo o processo construtivo, a exemplo da fase de projeto, no qual o entrevistado apontou as dificuldades para mudança de comportamento e conscientização dos envolvidos: “[...] é difícil, você pega uma estrutura do governo que tem engenheiros e arquitetos antigos, no setor público tem hoje engenheiros acima de 50 anos, já é difícil mudar alguns comportamentos, imagina mudar comportamento desse tipo, que está na essência do projeto”. Visando a melhoria da situação, foi desenvolvido, em conjunto com a Escola Politécnica da USP, um curso de construção civil sustentável para os engenheiros e arquitetos da administração direta e indireta, segundo o entrevistado.

O Coordenador do DSAC informou que, quando a Secretaria da Fazenda tem que comprar algum produto, utiliza as especificações do Selo Socioambiental disponíveis no site da BEC, por ser mais fácil, além da garantia de ter sido analisado pelo GATI e pelo Meio Ambiente. Quando se trata de serviço, é necessária a especificação técnica e o atendimento às questões ambientais e sociais: “É aí que fica difícil, pois precisamos fazer a solicitação sem agredir a lei de licitações”. Segundo o respondente, deveria, no caso das obras, haver alguns parâmetros pré-estabelecidos com referência à sustentabilidade: “[...] que tipo de materiais devem ser solicitados, como pode ser verificada a veracidade desses selos, que garantias devem ser solicitadas [...], a solicitação tem que ser mais detalhada”.

4.3.5 Relatórios exigidos das comissões pelo Decreto 53.336/2008

Segundo o parágrafo III, do artigo 8º, do Decreto nº 53.336/2008 é atribuição da comissão submeter à Secretaria de Gestão Pública, ao final de cada exercício, relatório detalhado das ações e programas desenvolvidos (ESTADO DE SÃO PAULO, 2008).

O Estado de São Paulo é composto de 85 entidades distribuídas em administração direta, empresas públicas e de economia mista, autarquias e fundações, conforme apresentado no quadro abaixo.

Tabela 1 – Distribuição de Entidades no Governo do Estado de São Paulo

Entidades	Quantidade
Secretarias	26
Empresas	20
Autarquias	23
Fundações	16
Total	85

Fonte: Adaptado de São Paulo (2011)

As comissões elaboraram relatórios referentes aos exercícios dos anos 2008 e 2009 e a coordenação consolidou essas informações no Relatório 2008/2009 do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis. Os relatórios estão disponíveis ao público no site da Secretaria do Meio Ambiente. A quantidade de relatórios disponíveis para cada ano está representada no quadro abaixo.

	Ano	
	2008	2009
Quantidade de Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis	40	40
Quantidade de relatórios disponíveis	21	25

Quadro 6: Quantidade de relatórios disponíveis

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011) e Compras Públicas Sustentáveis (2011)

É possível observar que nem todas as Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis disponibilizaram os relatórios referentes aos exercícios de 2008 e 2009. Os relatórios foram elaborados pelas seguintes órgãos/entidades: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP; Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ; Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM; Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. – EMAE; Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. – EMTU; Fundação Instituto de Terras do Estado de SP "José Gomes da Silva" – ITESP; Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE; Fundação Parque Zoológico; Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE; Instituto de Economia Agrícola – IEA; Polícia Científica; Polícia Militar do Estado de São Paulo; Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; São Paulo Previdência – SPPREV; Secretaria da Agricultura e Abastecimento; Secretaria da Cultura; Secretaria da Fazenda; Secretaria de Administração Penitenciária; Secretaria de Economia e Planejamento; Secretaria de Ensino Superior; Secretaria de Estado da Saúde; Secretaria de Gestão Pública; Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo; Secretaria de Segurança Pública; Secretaria do

Meio Ambiente; Secretaria dos Transportes; Secretaria dos Transportes Metropolitanos; e Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.3.5.1 Relatórios elaborados pelas Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis

O conteúdo de cada relatório foi analisado, de acordo com a estrutura proposta pela coordenação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo.

As informações que cada Comissão Interna respondeu ao elaborar o relatório estão apresentadas no Quadro 7.

Item	Informações
1	Identificação do Órgão/Entidade (que a Comissão Interna representa)
2	Informações sobre o Órgão/Entidade que a Comissão Interna representa
2.1	Relacionar a existência de temas prioritários de Sustentabilidade no Órgão/Entidade
2.2	Relacionar a existência de temas prioritários de sustentabilidade na área de compras
3	Perfil de consumo Informações sobre a área de compras/contratações do Órgão/Entidade que a Comissão representa
3.1	Volume de licitações e contratações realizadas
3.2	Relação dos bens/materiais mais representativos adquiridos no ano (relação dos itens que atingem 80% do valor total de gastos). Identificar na relação dos itens os que possuem o Selo de Responsabilidade Socioambiental. Caso não consiga obter o dado solicitado, relacionar os 20 itens/produtos que representam as maiores despesas.
3.3	Relação dos serviços gerais mais representativos adquiridos no ano (relação dos serviços que atingem 80% do total de gastos). Identificar na relação dos itens os que possuem o Selo de Responsabilidade Socioambiental. Caso não consiga obter o dado solicitado, relacionar os 20 serviços que representam as maiores despesas.
3.4	Indicar a existência de bens/materiais ou serviços gerais que o órgão/entidade adquire e que contemplam os critérios socioambientais do Decreto nº 50.170/05, mas ainda não receberam o Selo de Responsabilidade Socioambiental.
3.5	Meta para 2010 – indicar se existe previsão/ações visando alterar as especificações ou substituir os principais itens de bens/materiais e de serviços (indicados nos itens 3.2 e 3.3) para contemplar os critérios socioambientais do Decreto nº 50.170/05.
3.6	Meta para 2010 – indicar se existe previsão/ações visando redução de consumo dos principais itens de bens/materiais e de serviços (indicados nos itens 3.2 e 3.3) que não contemplam os critérios socioambientais do Decreto nº 50.170/05.
4	Desempenho sob o aspecto econômico - as boas práticas de governança e Redução de Custos
5	Transparência na área de Licitações e Contratos
5.1	Publicidade e Comunicação nos procedimentos de contratação
5.2	Relacionamento com órgãos de controle interno/externo. Citar o número de processos/contratos/licitações submetidos à análise específica de órgãos de controle.
5.3	Procedimentos relacionados com a conduta interna em procedimentos de contratações e licitações.
6	Relacionamento com Mercado
6.1	Ações ou projetos para desenvolver novos fornecedores e estimular a concorrência - metas 2010
7	Aspectos Jurídicos voltados à legislação

8	Desempenho social (Foco - Perfil dos colaboradores da área de compras)
8.1	Formação / Capacitação da equipe da área de compras e contratações (número de empregados /servidores)
8.2	Desenvolvimento e Capacitação específica na área de compras
8.2.1	Desenvolvimento e Capacitação específica na área de compras sustentáveis
8.2.2	Recursos destinados para a área de capacitação em compras
9	Premiações – Reconhecimento Público
9.1	Premiações recebidas pela área de contratações
9.2	Premiações na área socioambiental
9.3	Certificações na área de contratações/administração
9.4	Certificações na área socioambiental
9.5	Publicações na área de contratações/administração
9.6	Publicações na área socioambiental
10	Desempenho Ambiental
10.1	Consumo de água
10.2	Consumo de energia elétrica
10.3	Consumo de combustível – frota (própria e locada)
10.4	Soluções Ambientais (2007-2008)

Quadro 7: Informações solicitadas para a elaboração do relatório

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Assim, são 28 itens que foram respondidos por cada órgão/entidade. Com o objetivo de verificar o grau de dificuldade das Comissões em oferecer informações sobre as ações realizadas em relação às Contratações Públicas Sustentáveis, foi realizada uma análise para verificar quantos itens cada Comissão respondeu. Percebe-se que 54% dos itens foram respondidos em 2008 e 55% dos itens foram respondidos em 2009, ou seja, quase metade dos itens solicitados não foi respondida. A entidade que teve o melhor índice, respondeu 96% do relatório, enquanto que o menor índice de resposta foi de 21% dos itens respondidos. Esse resultado está representado no Quadro 8.

Os itens de maior índice de resposta foram: item 1, a identificação do órgão/entidade (100% em 2008 e 96% em 2009); o perfil dos profissionais da área de compras (90% em 2008 e 88% em 2009); o volume de licitações (100% em 2008 e 92% em 2009); a relação de produtos (95% em 2008 e 92% em 2009) e serviços mais significativos (86% em 2008 e 84% em 2009); e no ano de 2009 destaca-se também o índice de respostas do controle de consumo de água (92%).

Ano	Item														
	1	2		3						4	5			6	
		2.1	2.2	3.1	3.2	3.3	3.4	3.5	3.6		5.1	5.2	5.3	6.1	
2008	100%	86%	38%	100%	95%	86%	33%	33%	24%	48%	76%	86%	43%	29%	
2009	96%	76%	48%	92%	92%	84%	28%	32%	24%	56%	76%	80%	56%	20%	
	7	8			9						10				Total
		8.1	8.2		9.1	9.2	9.3	9.4	9.5	9.6	10.1	10.2	10.3	10.4	
			8.2.1	8.2.2											
2008	43%	90%	62%	48%	19%	24%	10%	14%	14%	33%	71%	71%	71%	57%	54%
2009	52%	88%	64%	52%	4%	28%	8%	16%	8%	28%	80%	80%	92%	72%	55%

Quadro 8: Percentual de resposta em cada item

Fonte: dados da pesquisa

Os itens que apresentaram menor índice de resposta foram a definição de metas com ações visando alterar as especificações ou substituir os principais produtos (33% em 2008 e 24% em 2009) ou serviços (24% nos anos 2008 e 2009) para contemplar os critérios socioambientais; o relacionamento com o mercado visando desenvolver novos fornecedores e estimular a concorrência (29% em 2008 e 20% em 2009); e reconhecimento público por meio de prêmios (19% em 2008 e 4% em 2009), certificações (10% em 2008 e 8% em 2009) e publicações (14% em 2008 e 8% em 2009).

A análise dos itens com maior índice de resposta mostra que estão relacionados com informações operacionais e obrigatórias para as comissões. Por outro lado, os itens com menor índice de resposta referem-se a desempenho de gestão.

4.3.5.2 Relatório consolidado 2008/2009 do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo

O relatório consolidado 2008/2009, elaborado pela coordenação do programa, baseou-se na metodologia estabelecida pela *Global Reporting Initiative* – GRI, conforme declarado na introdução do relatório, e foi estruturado da seguinte forma: apresentação do cenário, das boas práticas e das fragilidades para cada uma das dimensões da sustentabilidade – econômica, social e ambiental; propostas para o biênio 2010/2011; os indicadores mensurados; e a base legal para as contratações públicas sustentáveis.

a) Dimensão Econômica

Foi apresentado o cenário das licitações, com o volume total de aquisição de materiais e serviços, bem como os principais itens adquiridos, o número de fornecedores e a quantidade de contratações eletrônicas.

No item 4.3.5.3 Indicadores do Relatório Consolidado são apresentados os indicadores com a correspondência de Contratações Públicas Sustentáveis do volume total de aquisições de materiais e serviços.

O volume total de aquisição de materiais e serviços, no período do relatório que compreende os anos de 2008 e 2009, está discriminado na tabela abaixo.

Tabela 2. Valores em R\$ do volume total de aquisição de materiais e serviços

Período	Materiais	Serviços
2008	3.524.469.184,04	3.310.766.748,53
2009	3.835.702.816,11	3.993.083.334,07
Total	7.360.172.000,15	7.303.850.082,60

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Do volume de materiais adquiridos, os principais itens são: equipamentos e artigos de uso médico, odontológico e hospitalar; gêneros alimentícios; combustíveis, óleos, lubrificantes e ceras; informática; e veículos rodoviários, como mostra a Tabela 3.

Tabela 3. Principais materiais adquiridos por ano (Valores em R\$)

Item	Valor	%	% acumulado
Equipamentos e artigos de uso médico, odontológico e hospitalar	4.342.193.608,97	59,00	57,77
Gêneros alimentícios	597.281.812,16	8,12	65,89
Informática	416.285.235,95	5,66	71,54
Combustíveis, óleos, lubrificantes e ceras	359.062.452,00	4,88	76,42
Veículos Rodoviários	330.324.240,83	4,49	80,91
Total de materiais	7.360.172.000,15		

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Dentre os serviços mais representativos estão: serviços administrativos gerais; serviços técnicos especializados; serviços públicos terceirizados e de confecção; e serviços de manutenção, apresentados na Tabela 4.

A Tabela 5 mostra a quantidade de fornecedores para materiais e serviços, bem como o número de contratações eletrônicas realizadas no período de 2008 e 2009, conforme apresentado no relatório consolidado 2008/2009 de Contratações Públicas Sustentáveis.

Tabela 4. Principais serviços adquiridos por ano (Valores em R\$)

Item	Valor	%	% acumulado
Serviços administrativos e gerais	3.976.939.128,97	54,45	54,45
Serviços técnicos especializados	1.545.173.813,91	21,16	75,61
Serviços público terceirizado e de confecção	684.710.556,33	9,37	84,98
Serviços de manutenção	492.407.431,29	6,74	91,72
Total gasto com serviços	7.303.850.192,60		

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Tabela 5. Quantidade de fornecedores e contratações eletrônicas nos anos 2008 e 2009

	Materiais	Serviços
Quantidade de Fornecedores	5.070	1.660
Quantidade de contratações eletrônicas	96.062	6.000

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Como destaque de boas práticas, foi mencionado o fomento da agricultura familiar, a padronização de procedimentos operacionais; a redução de custos; e o fomento à inovação.

As boas práticas no fomento da agricultura familiar relatadas foram as palestras, promovidas pela Fundação ITESP, em dez assentamentos na região de Andradina, durante duas semanas, com o intuito de incentivar a compras de produtos oriundos de agricultura familiar para a merenda escolar. Essa é uma ação localizada que busca resultados de conscientização e desenvolvimento de novos fornecedores, entretanto, não foi apresentado resultado efetivo, por exemplo, se houve aumento de compras e de novos fornecedores entrantes no mercado com o perfil desejado.

Quanto às boas práticas em padronização, o trabalho realizado foi a formação de grupo de trabalho para padronizar os procedimentos operacionais no serviço de alimentação nas unidades prisionais da Secretaria de Administração Penitenciária. De acordo com o relator, essa medida visa à economia de gastos no curto prazo, sendo que não foi apresentado o resultado obtido nem o esperado em termos quantificáveis.

Para as boas práticas, em relação à redução de custos, foram destacados: o Sistema de Gerenciamento Matricial de Despesas, utilizado pela Polícia Militar do Estado de São Paulo que atingiu aproximadamente R\$ 11,1 milhões de economia entre os meses de maio de 2008 a fevereiro de 2009.

Outro exemplo foi a diminuição dos gastos com papéis, na Secretaria de Segurança Pública, após a contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia, com destaque ao papel do gestor de contratos para obtenção de economias por meio de controle de consumo, cujos resultados não foram apontados no relatório.

Quanto às boas práticas relacionadas ao fomento à inovação, foi dado o exemplo da CPTM que realizou testes com dormentes produzidos a partir de resinas plásticas recicladas, em substituição aos dormentes de madeira nativa utilizados pela companhia. Caso comprovada a eficácia dos dormentes de plásticos, os mesmos serão utilizados como alternativa aos fabricados com madeira nativa nas linhas gerenciadas pela CPTM. Essa ação poderá estimular a concorrência de mercado com novos fornecedores, embora, não conste no relatório a previsão em termos quantitativos do benefício a ser alcançado, nem tão pouco a abrangência dos fornecedores a serem desenvolvidos, nem a capacidade de fornecimento do novo produto.

Ainda sobre o fomento à inovação foi citado o Seminário Economia Verde, com temas focados na redução da emissão de carbono, organizado pela Secretaria do Meio Ambiente, em parceria com a Agência de Fomento Paulista – Nossa Caixa Desenvolvimento. O objetivo do seminário é divulgar uma linha de financiamento para incentivar projetos que proporcionem a redução de emissões de gases de efeito estufa em diversos segmentos, como agroindústria, combustíveis, manejo de resíduos, construção civil e transporte. No relatório não constam os recursos destinados a esse projeto e se já estão disponíveis.

As fragilidades apontadas: a participação de micros e pequenas empresas, ainda considerada pequena, em média 4% dos valores negociados, e a lista de produtos com Selo Socioambiental que deve ser ampliada. O relatório consolidado destaca a falta de informações no site do Governo do Estado de São Paulo e a complexidade da análise de ciclo de vida, que dificulta o entendimento por parte das unidades compradoras, quanto à utilização e função do Selo Socioambiental. O relatório ressalta ainda que os cadernos de serviços, que foram padronizados e que receberam o Selo Socioambiental, não tem identificação do Selo no Catálogo de Serviços disponível na Bolsa Eletrônica de Compras – BEC.

b) Dimensão Social

O Decreto 53.336/08, que instituiu o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, considera a inclusão dos seguintes critérios sociais: fomento às políticas sociais e valorização da transparência da gestão.

No relatório consolidado 2008/2009, a apresentação dessa dimensão ressaltou a importância da transparência da Administração em relação às licitações, destacando as ferramentas na internet como o Pregão Eletrônico, em que estão disponíveis informações de todos os pregões; o Relógio da Economia, indicador dos ganhos das principais inovações do

Governo; o site das Sanções Administrativas, que contém a relação das empresas com alguma restrição de contratar com o Governo.

A introdução desse item, também abordou o relacionamento com os 80.000 fornecedores e colaboradores, em que há o esforço de mapear os fornecedores e a capacitação dos profissionais que atuam na área de compras. Em 2009, foram treinados 2600 servidores públicos no curso de Licitações Sustentáveis.

No tocante às boas práticas, foram relacionadas as ações nas seguintes áreas: inclusão social, direitos humanos, capacitação, normas e condutas, e acessibilidade.

Para as boas práticas em inclusão social, foi citado o Programa Pró-Egresso, lançado em 2009, que tem como objetivo estimular a inclusão na sociedade e no mercado de trabalho de egressos das penitenciárias paulistas, pois faculta a exigência de que a proponente vencedora na licitação disponibilize, para execução do contrato, vagas de trabalho aos beneficiários egressos, ou seja, o contratante poderá exigir um percentual mínimo de vagas seja destinada para esse fim. Embora tenha sido exemplo de boa prática, não foi citado nenhum caso de aplicação de fato por algum órgão ou entidade do Governo.

As boas práticas em direitos humanos foram exemplificadas pela implantação de teleaudiências criminais, evitando deslocamento de presos, gerando economia de tempo e dinheiro, além do benefício da redução de poluição em função do transporte rodoviário. Essa prática é um exemplo de como se pode reduzir o consumo, entretanto, não explicita uma ligação direta com aspectos sociais nas licitações, além disso, gera dúvidas quanto à preservação de fato dos direitos do presidiário.

Já as boas práticas ligadas à capacitação, o exemplo citado foi o incentivo ao treinamento em Licitações Sustentáveis, o que caracteriza uma ação importante para o Programa de Contratações Públicas Sustentáveis, entretanto, não representa a inclusão de critérios sociais nas licitações. Outra ação que foi comentada em relação à capacitação diz respeito ao estímulo da concorrência entre fornecedores, porém não foi descrito como é realizado na prática.

No aspecto das boas práticas em normas, foi apresentado o exemplo de entidades que adotaram o Código de Ética e Conduta para os colaboradores, tais como o da SABESP, da CPTM e da FDE.

Os exemplos de boas práticas em acessibilidade da Secretaria de Segurança Pública foram destacados: a colocação de corrimão nas escadas de acesso, da contratação de empresa para modernização dos elevadores e rebaixamento dos painéis de chamada para facilitar sua visualização, além da instalação de piso com superfície adequada para a locomoção de

cadeirantes. Ações semelhantes também foram adotadas pela Polícia Científica. Essas ações demonstram a preocupação dessas entidades com a inclusão de pessoas com dificuldades de locomoção, e atendimento de normas referentes à acessibilidade predial, porém não caracteriza a inclusão de critérios sociais nas contratações públicas sustentáveis.

Como fragilidades, os relatores citaram a pouca utilização do site do Pregão, que apesar de estar disponível na internet não garante o uso, ou seja, há uma dificuldade de entendimento dessa página. Essa opinião é compartilhada também por alguns fornecedores na utilização da Bolsa Eletrônica de Compras.

c) Dimensão Ambiental

Os critérios ambientais considerados no Decreto 53.336/08 são: economia no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução da emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; e utilização de produtos de baixa toxicidade.

Nessa dimensão, a apresentação do tema, no relatório, ressaltou a preocupação do Governo do Estado de São Paulo com as questões ambientais, tanto em redução de consumo, como na preservação do meio ambiente, com destaque nas restrições na contratação de empresas que cometeram infrações ou crimes ambientais; a instituição da Política Estadual de Mudanças Climáticas, visando à redução de emissão de gases de efeito estufa; a criação do Cadastro Estadual de Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA; os serviços terceirizados que foram padronizados e que adotam critérios socioambientais, disponíveis no CADTERC – Cadastro de Serviços Terceirizados; e a implantação do Sistema de Gestão de Frota para abastecimento dos automóveis com a utilização, obrigatória, de etanol.

Os exemplos de boas práticas mencionados foram os seguintes: substituição de combustíveis, utilização racional de recursos naturais, destinação adequada de resíduos, redução de emissões, racionalização do consumo, e critérios ambientais em obras e serviços de engenharia.

Quanto às boas práticas em substituição de combustíveis, foi dado o exemplo da Polícia Militar com a aquisição de veículos bicombustíveis e a utilização de etanol no abastecimento. Foi mencionada também a realização de manutenção dos veículos com o objetivo de diminuição do consumo de combustível, da poluição sonora, do gasto prematuro de pneus e a diminuição da emissão de gases poluentes. Assim, a Polícia Militar reduziu as

despesas de custeio de aquisição de peças e acessórios para viaturas e o consumo de álcool, que representava 5,7% do consumo de combustíveis da entidade em 2007, passou para 28,1%, em 2009, como mostra a Tabela 6.

Tabela 6 - Consumo de Combustíveis – Polícia Militar

	2007		2008		2009	
	Consumo (Valores em R\$)	%	Consumo (Valores em R\$)	%	Consumo (Valores em R\$)	%
Álcool	5.157.726,96	5,7%	13.666.162,14	16,1%	23.286.077,98	28,1%
Gasolina	83.244.667,29	91,3%	68.268.570,72	80,2%	55.954.220,51	67,6%
Diesel	2.771.202,74	3,0%	3.210.156,71	3,8%	3.542.802,46	4,3%
Total	91.173.596,99	100,0%	85.144.889,57	100,0%	82.783.100,95	100,0%

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011).

Por outro lado, a Polícia Militar aumentou o uso do diesel assim como outros órgãos/entidades, como a Secretaria da Fazenda de acordo com a Tabela 7.

Tabela 7 - Consumo de Combustíveis – Secretaria da Fazenda

	2007			2008			2009		
	Litros	(R\$)	%	Litros	(R\$)	%	Litros	(R\$)	%
Álcool	258.178	339.859	88,2%	260.464	339.399	84,6%	229.475	304.000	79,6%
Gasolina	10.414	24.726	3,6%	10.076	23.974	3,3%	7.409	17.468	2,6%
Diesel	24.244	45.218	8,3%	37.192	75.447	12,1%	51.253	103.603	17,8%
Total	292.836	409.803	100,0%	307.732	438.820	100,0%	288.137	425.071	100,0%

Fonte: Adaptado de Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Assim, foram exemplificadas diversas ações, entretanto, nem todas as ações referem-se à substituição de combustíveis. Além disso, a determinação de aquisição de veículos movidos à álcool ou bicomcombustível é de 1998, pelo Decreto nº 42.836, não caracterizando uma inovação decorrente do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

Para exemplificar as boas práticas no uso racional dos recursos naturais, foi citada a utilização de água de reuso pelo Metrô no processo de lavagem de trens e túneis, com previsão de expansão dessa prática com novas máquinas de lavagem de trens. Também foram instalados aparelhos para monitoramento de vazamentos de água. Segundo o relatório do Metrô de 2009, a redução do consumo de água foi de 467.119 m³, em 2007, para 423.094 m³, em 2009, o que representa uma diminuição de 9,4% no consumo de água em um período de dois anos. Embora a prática tenha apresentado resultado de redução de consumo de água, não ficou clara a relação direta com contratação pública sustentável.

A CPTM também promoveu treinamento do Programa de Uso Racional da Água (PURA), em parceria com a SABESP, para 261 colaboradores. Conforme descrito no Relatório da CPTM de 2009, a empresa passou de 642.594 m³ de consumo de água em 2007 para 622.607 m³, ou seja, uma redução de 3,1% do consumo de água no período, o que parece pouco para o período de dois anos.

Quanto à economia de energia, um exemplo de boas práticas foi o Metrô que obteve economia média de energia de 3% ao ano, com a implantação de sistema de *stand by* automático dos trens, substituição das lâmpadas de vapor de mercúrio por lâmpadas de vapor de sódio, com melhor rendimento, automatização dos sistemas de iluminação de plataformas por meio de relés fotoelétricos. Outro exemplo foi a CPTM que aumentou a frota dos trens e para minimizar o aumento de consumo de energia elétrica, adotará um Programa de Eficiência Energética, em parceria com a AES Eletropaulo para uma redução estimada de 10% do consumo. No entanto a empresa não descreve como alcançará essa meta de redução de consumo.

No que diz respeito às boas práticas na destinação adequada de resíduos foi citado o programa de coleta seletiva da SABESP, com a destinação de pilhas, baterias para empresas licenciadas e as lâmpadas enviadas para empresa especializada em reciclagem de lâmpadas, entretanto, não foi apresentada a quantidade de lixo coletado. Ainda na SABESP, a coleta de óleo de cozinha proveniente do restaurante e da casa dos próprios funcionários, é doada para fabricação de sabão e biodiesel. Trata-se de 30 mil litros de óleo coletado por mês.

Nesse item, foram mencionadas ações realizadas pela Polícia Militar, tais como: coleta seletiva de materiais recicláveis; compra de papel reciclado; reaproveitamento de cartuchos de munição para instruções de tiro defensivo; eliminação da impressão dos comprovantes de pagamento com a consulta feita pela internet; descarte do óleo lubrificante usado nas viaturas com a realização de coletas mensais e destinação a empresas de refinação e reciclagem do óleo de motor. No entanto, a Polícia Militar não apresentou dados sobre esses descartes nos relatórios estudados.

As boas práticas em redução de emissões estão em ações como o lançamento do ônibus movido a hidrogênio pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, porém não foi divulgada nos relatórios a quantidade de ônibus movido a hidrogênio que estão em circulação. Outra ação é a do Hospital do Servidor Público Estadual de instalação de placas de aquecimento solar no último andar do hospital, que em conjunto com novas caldeiras a gás possibilitarão a redução de 50% na energia gasta no aquecimento de água do complexo hospitalar. As novas caldeiras a gás emitirão 13% menos CO₂ se comparadas à

antiga caldeira a diesel. Ainda substituiu o sistema de refrigeração que possibilitará a economia de 35% do consumo de energia elétrica.

No tocante às boas práticas em racionalização do consumo, foram apresentadas as ações desenvolvidas pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, como a terceirização do serviço de computadores e impressão, a digitalização do acervo técnico da instituição, a distribuição de 9 milhões de cadernos reciclados para alunos da rede estadual de ensino. Não foi mencionado o benefício alcançado com essas medidas, o quanto resultou de economia em reais e de papel em função das mudanças, nem foi descrito se a empresa terceirizada atende as necessidades de racionalização do consumo.

A Secretaria de Transportes Metropolitanos realizou campanha voltada ao tema sustentabilidade, e reduziu o consumo de copos descartáveis com a distribuição de *squeezes* aos funcionários, também reduziu o consumo de água e energia, com a instalação de sensores de presença em substituição aos interruptores comuns, de luminárias de baixo consumo e de temporizadores nas torneiras dos banheiros. Além disso, adotou um programa de coleta seletiva de diversos materiais, entre eles: papéis, monitores, teclados, placas, leitores de CD e outros periféricos, fitas, cartuchos, *tonners*, disquetes, baterias, etc. Para essas ações não foram apresentados indicadores com medidas do benefício gerado.

Quanto às boas práticas referente aos critérios ambientais em obras e serviços de engenharia, foram citadas ações como a da FDE de instalação de reservatório de águas pluviais em escolas estaduais e reaproveitamento dessas águas em descargas, além da economia essa medida contribui com o escoamento de águas em áreas urbanas diminuindo o risco de inundações. O retorno do investimento foi calculado de 18 a 24 meses, visto que estima-se uma economia mensal de cerca de 180 m³ no consumo de água para um prédio com área de aproximadamente 2.000 m² de cobertura.

Outra medida destacada da FDE é compra de madeiras de origem legal das empresas cadastradas no CADMADEIRA, com a adequação da nomenclatura de insumos e serviços de sua listagem, com a inclusão na lista de espécies de madeiras alternativas e de origem legal para cada insumo. No entanto não foram apresentados dados sobre o total de compras e/ou quantidade de madeira substituída.

A FDE também eliminou a utilização de telhas de amianto em suas obras, e optou por estruturas pré-fabricadas e o desenvolvimento dos projetos com a otimização máxima da utilização de iluminação e ventilação naturais, a melhor orientação dos edifícios, e a adoção de rampas sempre que possível, eliminando a utilização de elevadores. Para essas ações não foi apresentada a dimensão, por exemplo, o quanto de energia elétrica que estima-se

economizar com a utilização da iluminação natural, ou em quantos edifícios eliminou-se os elevadores e qual a economia prevista. Além disso, a proibição do uso do amianto no Estado de São Paulo foi estabelecida pela Lei 12.684 de 26 de julho de 2007 (ESTADO DE SÃO PAULO, 2007).

Ainda no item de critérios ambientais em obras e serviços de engenharia, foram descritas as ações do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – DAESP. A relação de ações adotadas pelo DAESP está voltada ao atendimento de legislação como a inclusão de cláusulas de atendimento à legislação ambiental em contratos comerciais; assim como cláusulas de responsabilidade por impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas pelas empresas contratadas, por meio de ações preventivas, corretivas, de monitoramento e controle, conforme previsto em lei; cláusulas de obrigatoriedade para evitar desperdício de água e energia no desenvolvimento das atividades, a obrigatoriedade de realização de investigação de passivo ambiental após o encerramento das atividades.

Para controle e redução de consumo de água foi realizada a adequação das instalações e regularização da outorga do abastecimento de água nos aeroportos que possuem poços tubulares profundos, com o controle da qualidade dessas águas.

Quanto ao consumo de energia elétrica, o DAESP adotou ações como a iluminação e de climatização nos terminais de passageiros, adotou medidas de racionalizações operacionais para economia de energia no sistema de balizamento aéreo noturno. Além disso, implantou novo sistema destinado à sua infraestrutura aeroportuária que comprovaram uma maior simplicidade de instalação, menor custo de operação e manutenção, maior confiabilidade e durabilidade em comparação com os sistemas substituídos. Nesse sistema inclui a iluminação solar através de emissores de luz de material semicondutor que foi instalado no pátio de estacionamento de veículos do aeroporto de Campinas. Foram relatadas diversas ações visando a redução de consumo de água e energia elétrica, porém, não foram apresentados resultados concretos.

Em nenhuma das ações da DAESP foram apresentados os resultados mensurados, qual foi investimento para a concretização das mudanças e qual o tempo de retorno de tais investimentos.

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU adotou medidas de caráter ambiental em projetos de habitação popular. Foram destacadas soluções como a utilização de aquecedor solar, que reduziu as despesas do morador com conta de energia elétrica em torno de 30%. A decorrência do processo licitatório de 15 mil kits desse equipamento é que as prefeituras poderão utilizar os menores preços que ficaram registrados

em atas. Além da compra, a CDHU firmou parceria com as empresas Bandeirantes e CPFL Energia, para doação de 10,8 mil aquecedores solares.

Já a Companhia de Desenvolvimento Agrícola – CODASP passou a utilizar entulho da construção civil, em substituição ao cascalho, em reformas de trechos de estradas. Essa medida oferece uma alternativa para o reuso do entulho de construção civil e diminui o uso de cascalho que é obtido de jazidas naturais. O percentual de substituição do cascalho por entulho da construção civil não foi informado no relatório.

Como fragilidades, os relatores citaram os seguintes fatos: a não regulamentação da Lei Estadual nº. 13.576/09, que dispõe sobre resíduos eletroeletrônicos, e do Decreto Estadual nº. 54.704/09, que fixa a competência para aplicação de sanções relativas à prática de infrações e crimes ambientais e, conseqüentemente, impede a contratação de empresas que tenham cometido infração e/ou crime ambiental pela Administração; a dificuldade de mapeamento da quantidade de madeira de origem nativa consumida pelos órgãos e entidades; e as especificações técnicas dos itens de serviço constantes da BEC, as quais não correspondem às especificações constantes do Cadastro de Serviços Terceirizados – CADTERC e, portanto, não contêm os critérios socioambientais, inviabilizando a inserção do Selo Socioambiental.

4.3.5.3 Indicadores do Relatório Consolidado

Os indicadores mensurados e apresentados no relatório foram os seguintes: percentual de Contratações Públicas Sustentáveis dentro dos grupos de materiais monitorados pela Secretaria do Meio Ambiente; percentual de Contratações Públicas Sustentáveis no total de aquisições de materiais do Governo do Estado; distribuição do percentual de Contratações Públicas Sustentáveis por grupo de materiais monitorado; e distribuição do percentual de Contratações Públicas Sustentáveis pelo total de aquisições de materiais pelo Governo do Estado de São Paulo.

Os grupos monitorados são: Ferrovias – Acessórios, Equipamentos e Componentes; Veículos Rodoviários; Equipamentos para Refrigeração, Condicionamento e Purificação de Ar; Equipamentos de Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Calefação; Materiais para Construção e Pavimentação; Condutores Elétricos e Equipamentos de Força e Distribuição; Artigos e Utensílios de Escritório; Pincéis, Tintas, Vedantes e Adesivos; Recipientes e Materiais para Acondicionamento e Embalagem; Artigos de Higiene; Suprimentos Agrícolas; Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Ceras; Materiais Manufaturados Não-Metálicos; e Barras, Chapas e Perfilados Metálicos.

O indicador do percentual de Contratações Públicas Sustentáveis dentro dos grupos de materiais monitorados pela Secretaria do Meio Ambiente, apresentado na Figura 3, indica uma instabilidade de resultado no período compreendido entre os anos de 2002 e 2006. À partir de 2006 apresenta um crescimento médio de aproximadamente 6% ao ano, o que presume a tendência de crescimento estável.

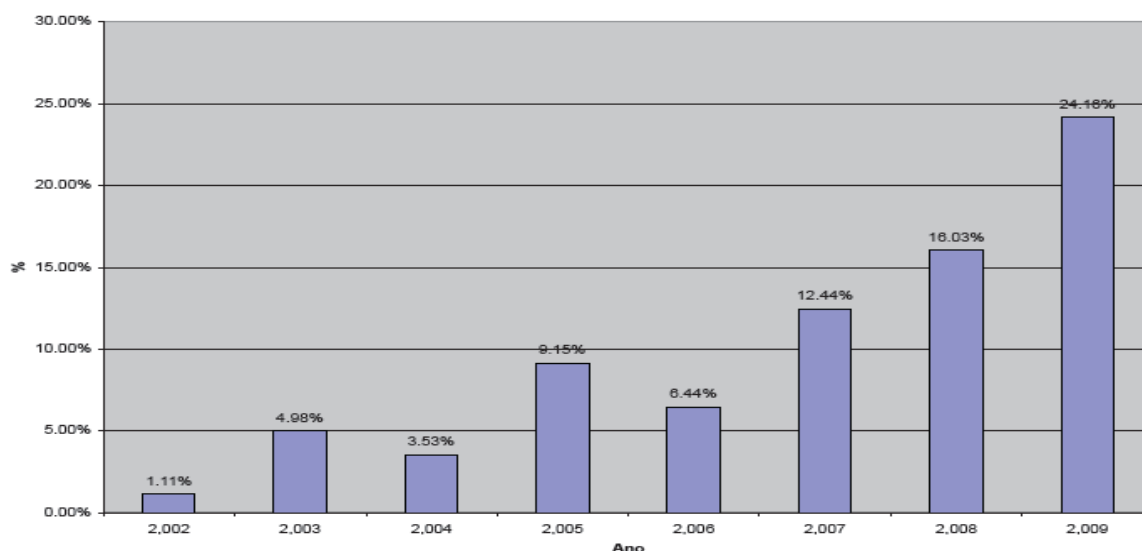


Figura 3: percentual de Contratações Públicas Sustentáveis dentro dos grupos de materiais monitorados
Fonte: Secretaria do Meio Ambiente (2011)

A Figura 4 representa o indicador de percentual de Contratações Públicas Sustentáveis no total de aquisições de materiais do Governo do Estado. No ano 2009, o índice de CPS no grupo monitorado de materiais foi de 24,16%, enquanto que no total de aquisições de materiais foi de 3,33%, o que demonstra o potencial de crescimento a ser desenvolvido.

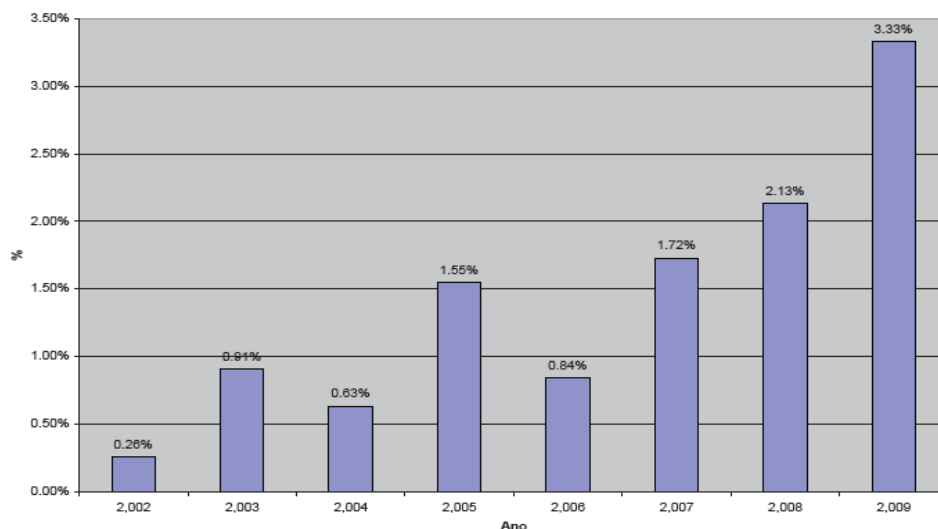


Figura 4: percentual de Contratações Públicas Sustentáveis no total de aquisições de materiais do Governo
Fonte: Secretaria do Meio Ambiente (2011)

A Figura 5 traz a distribuição do percentual de Contratações Públicas Sustentáveis por grupo de materiais monitorado. É possível perceber que a distribuição não é uniforme, fato que pode sugerir que a atuação é diferente de acordo com a entidades/órgãos.

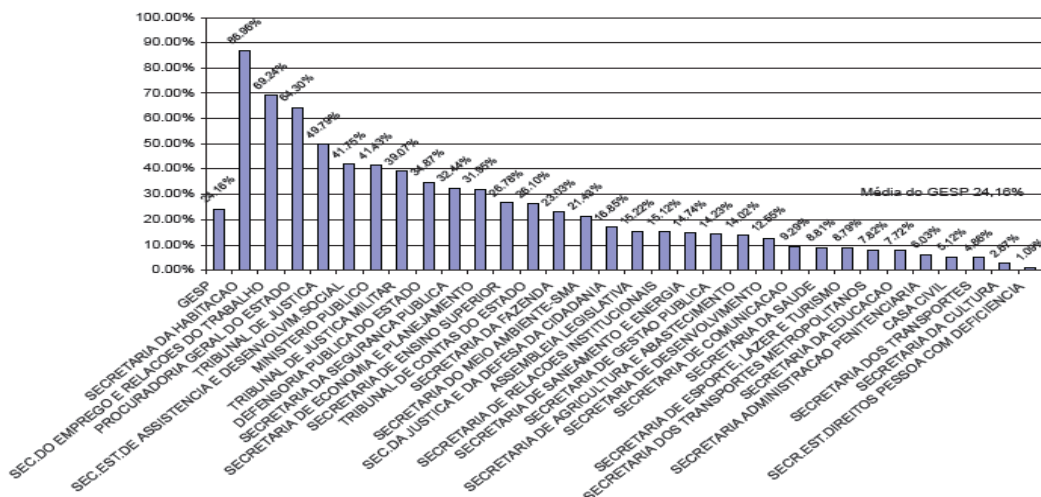


Figura 5: Distribuição do percentual de CPS pelo total de aquisições de materiais pelo Governo
Fonte: Secretaria do Meio Ambiente (2011)

A distribuição do percentual de Contratações Públicas Sustentáveis pelo total gasto com materiais no Governo do Estado de São Paulo é mostrada na Figura 6, que apresenta o mesmo comportamento da distribuição pelo grupo monitorado, ou seja, não se caracteriza o mesmo grau de atuação em Contratações Pública Sustentáveis nos órgãos/entidades do Governo do Estado de São Paulo.

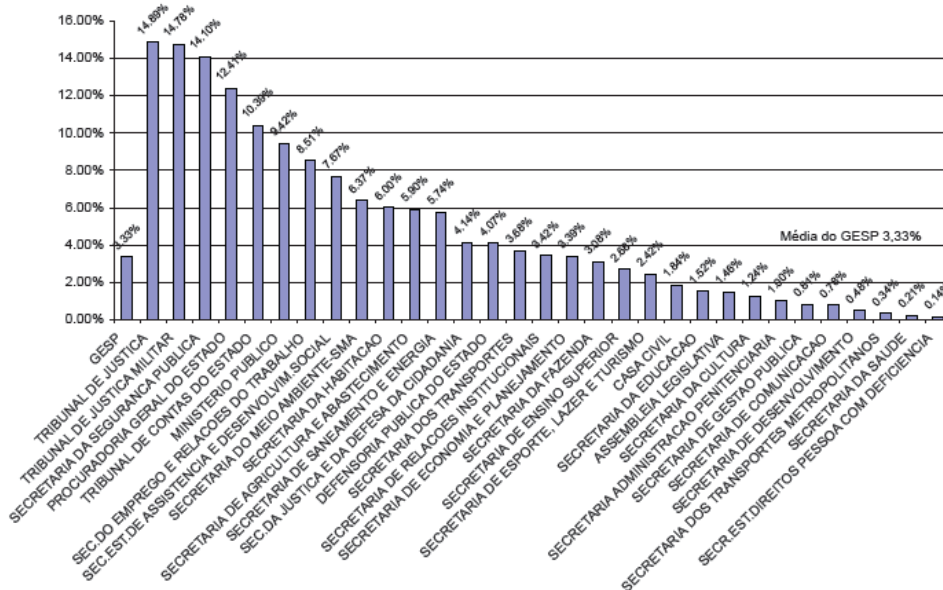


Figura 6: distribuição do percentual de Contratações Públicas Sustentáveis por grupo de materiais monitorado
Fonte: Secretaria do Meio Ambiente (2011)

Os indicadores apresentados consideram apenas os materiais adquiridos, portanto, o Governo do Estado de São Paulo, tem como oportunidade de melhoria acrescentar nos indicadores os outros itens não contemplados, assim como a inclusão de metas para cada indicador.

4.4 Como compatibilizar critérios socioambientais e o menor preço pela Lei nº 8.666/1993 nas contratações públicas sustentáveis

O coordenador do GATI explicou que, após análise da Procuradora do Meio Ambiente, o entendimento, do Governo do Estado de São Paulo, é que a legislação básica de licitações - Lei nº 8.666/1993 - não impede que as compras contemplem aspectos socioambientais. Para ele, as contratações públicas sustentáveis não significam aumento do custo para o Governo, por exemplo: “[...] o monitor LCD é mais caro que o monitor tradicional, se bem que hoje em dia nem tem mais, mas na época em que se tinha a opção de comprar os dois, aqui na Secretaria do Meio Ambiente já comprávamos o LCD direto, porque à partir do quarto mês, a redução na conta de luz, pagava a diferença do equipamento. Hoje vamos fazer uma licitação de “computadores verdes”. Tem uma especificação de um computador que tem desempenho x gasto energético melhor, então você coloca num gráfico”. O coordenador do GATI cita outro exemplo: “[...] no serviço de limpeza, a empresa contratada tem o foco na redução do consumo de água”. Os editais de limpeza abordam o uso racional da água, envolvendo capacitação dos funcionários, medidas para evitar o desperdício de água, conscientização dos funcionários para mudança de comportamento e utilização de equipamentos que propiciem a economia de água.

O Coordenador de Planejamento Ambiental da SMA mencionou que a Lei nº 8.666/1993 prevê a melhor compra e não o menor preço, ou seja, a melhor compra é aquela que o Estado ao adquirir um produto ou serviço terá o melhor custo/benefício: “[...] por exemplo, um produto que custar mais barato e tem um custo de manutenção alto, não é a melhor compra para o governo, mas as torneiras com redução de consumo e monitores LCD, que são mais caros, consomem menos água e energia e, portanto, tem melhor desempenho”.

4.5 A certificação ISO 14001 e selos ambientais são critérios nas contratações públicas sustentáveis?

Quanto à certificação ISO 14001, o Coordenador de Planejamento Ambiental da SMA informou que a legislação não permite o uso desse critério, assim como selos, pela seguinte

razão: “[...] quando um privado certifica outro privado, o governo não pode aceitar como critério de especificação, a exceção é para selos emitidos pelo próprio governo como é o caso do PROCEL”.

O Coordenador do DSAC esclareceu que não é permitido pela lei das licitações e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo escolher uma empresa com a certificação ISO 14001 em detrimento a outra que não tenha a certificação: “[...] quando especificamos uma qualidade do produto ou serviço, não há nenhum problema pela Lei nº 8.666/1993 (licitações), entretanto, não se pode qualificar a empresa fornecedora, e no caso da certificação ISO, trata-se de qualificar o fornecedor, pois o certificado é da empresa e não do produto [...] apesar de saber que a certificação é um diferencial para o meio ambiente”.

4.6 O poder de compra dos Estados

O poder de compra do Estado de São Paulo girou em torno de R\$ 12 bilhões em 2010, sendo cerca de R\$ 6,7 bilhões em bens e aproximadamente de R\$ 5,8 bilhões em serviços, como mostra a Tabela 8, dos valores negociados no Pregão.

O Coordenador de Planejamento Ambiental da SMA entende que a efetividade do Programa está na comercialização de produtos sustentáveis, ou seja, não basta o governo comprar, mas sim contribuir para que esses produtos cheguem ao mercado mais barato.

Tabela 8. Valores em R\$ negociados no Pregão de 2003 a 2010

Ano	Serviços	Bens	Total
2003	730.395.693,15	357.107.075,93	1.087.502.769,08
2004	1.067.099.554,68	3.099.530.270,32	4.166.629.825,00
2005	2.530.427.590,77	4.065.736.007,67	6.596.163.598,43
2006	2.147.545.858,82	3.696.545.978,12	5.844.091.836,94
2007	2.345.108.820,27	3.893.879.417,62	6.238.988.237,89
2008	3.244.172.427,70	4.790.039.200,09	8.034.211.627,79
2009	3.127.959.530,26	5.492.212.534,91	8.620.172.065,18
2010	5.866.591.907,87	6.770.069.297,24	12.636.661.205,11
2011	2.263.367.102,07	2.232.754.280,87	4.496.121.382,94
Acumulado	23.322.668.485,59	34.397.874.062,77	57.720.542.548,36

Fonte: PREGÃO (2011).

O Coordenador de Planejamento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente faz a seguinte consideração:

“[...] Em tese, o programa de contratações públicas sustentáveis nada mais é do que criar condições para que empresas com produtos sustentáveis tenham espaço no mercado, porque, num primeiro momento, esses produtos podem custar mais caro, mas, se a quantidade de compra do governo contribui com o aumento de escala da produção, o sistema de custos dessas empresas se acomoda e assim o preço pode ser reduzido. Dessa forma, o governo aumenta a competitividade no mercado, mostrando que aqueles que têm produtos sustentáveis terão mais espaço e não apenas o preço é importante, mas também o critério qualidade e durabilidade”.

Para o coordenador do GATI, o Governo entende que deve realizar compras que sejam apropriadas e com boa qualidade, e deve, além disso, ter respeito ao meio ambiente.

4.7 As oportunidades de melhoria do Programa de Contratações Públicas Sustentáveis

Os próximos passos nesse processo, segundo o coordenador do GATI, são: ampliar a capacitação dos servidores e estender para os fornecedores; apoiar as Comissões Internas para criação de indicadores e métricas, bem como na elaboração dos relatórios; mapear o processo da cadeia produtiva e trabalhar a sustentabilidade em toda a cadeia. Além disso, o coordenador do GATI destacou que o Decreto 53.336/2008 que institui as contratações públicas sustentáveis não se estende às empresas públicas e as de economia mista, e que podem adotar os critérios de sustentabilidade de forma espontânea. Há várias empresas que adotaram esses critérios, a exemplo da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos (EMTU) e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP). Porém, há empresas que ainda não formaram a Comissão Interna, como por exemplo, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo (PRODESP).

O Coordenador do DSAC comentou que, por mais que sejam especificadas em um produto, a origem e as condições do trabalho, a destinação final das madeiras utilizadas em obras não são conhecidas e nem se sabe se o selo observa essas condições. Para o respondente, outros departamentos da Secretaria da Fazenda não estão conscientes dos critérios de sustentabilidade, como a área de TI que é responsável pela troca de equipamentos e sempre se preocupou com a tecnologia e não com a sustentabilidade.

O aperfeiçoamento deve ser contínuo na elaboração dos relatórios emitidos pelas Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis, como indica a justificativa contida no relatório de 2008 da Secretaria da Saúde: “o envio do relatório, na forma acima descrita, demonstra a complexidade do seu preenchimento; a necessidade da ampliação da Comissão Interna; a necessidade da elaboração de um plano de trabalho pautado nos critérios socioambientais” e a sugestão contida no relatório de 2009 da Secretaria de Transportes: “A

título de colaboração, sugerimos que os itens do Siafísico, que possuem Selo Socioambiental, sejam destacados para que possamos efetuar as compras da melhor forma possível”.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O estudo mostrou como o poder de compras do Governo do Estado de São Paulo, que negociou no Pregão de 2003 a 2011 mais de R\$ 57 bilhões (PREGÃO, 2010), tem um papel importante na economia. A implantação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis contribui para mitigar o impacto ambiental pela redução no consumo de água e energia; minimização na geração de resíduos; racionalização do uso de matérias-primas; redução de emissão de poluentes; adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; utilização de produtos de baixa toxicidade, entre outros. As contratações públicas sustentáveis do governo paulista contêm mais aspectos voltados para o meio ambiente que aspectos sociais corroborando com o resultado do relatório da *European Sustainable Development Network* (ESDN, 2008).

McCrudden (2004) destacou o desafio de incluir as questões sociais nas contratações públicas sustentáveis e que essa pode ser uma forma dos governantes implantarem programas e leis que buscam melhorias no aspecto social. O governo paulista apresentou poucas ações nesse sentido, embora o fomento às políticas sociais seja o primeiro critério socioambiental destacado no Decreto 53.336/2008 (ESTADO DE SÃO PAULO, 2008). No relatório consolidado, a dimensão social foi a que apresentou menos ações concretas de inclusão de critérios sociais nas contratações públicas. O Programa Pró-egresso, que parece que ainda não houve aplicação, é um exemplo da dificuldade encontrada de aplicação das contratações públicas sustentáveis no aspecto social.

Quanto à implantação de um Programa de Contratações Públicas Sustentáveis, sugerido pelo Manual Procura+ (ICLEI, 2007), foi observado avanços importantes em todas as etapas no Estado de São Paulo. A primeira etapa - inventário de base - pode ser observada na incorporação dos critérios socioambientais nas especificações de produtos e serviços padronizados que receberam o Selo Socioambiental e na formação das Comissões Internas de Contratações Públicas, no investimento em treinamento dos responsáveis pelas compras. Quanto à segunda etapa – definição de metas –, a extensa relação de decretos, leis e resoluções sobre o tema serviram de norte para estabelecer os objetivos das compras e da contratação dos serviços, entretanto não foi apresentada meta formal como a Comunidade Européia que definiu que 50% dos contratos públicos utilizassem critérios ambientais até 2010 (BURJA, 2009).

A terceira etapa - plano de ação - ficou evidenciada na definição dos coordenadores das Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis, que desenvolveram planos, em

seus respectivos órgãos resultantes, para atender ao Decreto 53.336/2008. A quarta etapa - implementação do plano de ação - foi confirmada na utilização das especificações de produtos do Selo Socioambiental e na formação dos profissionais por meio do curso a distância em parceria com a FUNDAP. Esses dois aspectos, manutenção atualizada e de fácil acesso das especificações e o compromisso com a aprendizagem são considerados como fatores de sucesso pelo ESDN (2008).

A quinta e última etapa do Manual Procura+ - acompanhamento e mensurando o processo - foi completada com a publicação do relatório 2008/2009, que contém gráficos que representam o percentual de Contratações Públicas Sustentáveis nos Grupos Monitorados e no Total de Aquisições de Materiais. O relatório mostra que o alcance da CPS, na prática, não representa expressividade no volume total das aquisições de materiais do Governo do Estado de São Paulo, ou seja, há muito para avançar e praticar de fato a sustentabilidade por meio das Contratações Públicas. Os gráficos, que representam a distribuição de CPS por grupo monitorado bem como a distribuição pelo total de gastos com materiais no Governo do Estado de São Paulo e por Secretaria mostram que não há homogeneidade nas ações voltadas para as Contratações Públicas Sustentáveis.

A tendência de crescimento após 2006, indicada nas figuras 3 e 4, pode estar relacionada com a instituição do Selo Socioambiental, que ocorreu em 2005, que, por consequência deu início ao trabalho de padronização das especificações de produtos, com a inclusão de critérios socioambientais, bem como os editais de serviços comuns resultando nos cadernos padronizados. Outro fator provável de influência foi a instituição do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis, que ocorreu em 2008.

Esse relatório foi estratificado, e fruto da coletânea de 46 relatórios das Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis. Entretanto, em alguns itens, apesar de o título remeter a um determinado assunto, o relator detalhou ações que poderiam estar enquadradas em outro item. Burja (2009) comenta que o compartilhamento das boas práticas pode incentivar outros órgãos a implantá-las e reduzir os obstáculos da implantação de programa de contratações públicas sustentáveis.

Um destaque deve ser dado ao curso de Licitações Sustentáveis desenvolvido pela Secretária de Gestão Pública (SGP), em parceria com a Fundação do Desenvolvimento Administrativo (FUNDAP) destinado aos servidores públicos que atuam no processo de licitação. A importância do desenvolvimento dessas competências corrobora com as conclusões de Kelman (2008) e Gaetani (2005) que apontam a área de compras como estratégica e não como uma função administrativa secundária.

Não são utilizados critérios que envolvam certificação ambiental no Estado de São Paulo, a exemplo da ISO 14001, ou selos emitidos por entidades que não sejam governamentais. O entendimento é o de que esses critérios qualificariam as empresas, sendo que os editais de licitação devem qualificar o produto ou serviço a ser adquirido pelo governo, pela interpretação da legislação. Fora do Brasil, ainda há controvérsia sobre o uso ou não de critérios dessa natureza por diversos autores, Arnold, Whitford (2006), Potoski, Prakash, (2006).

No tocante a barreiras e obstáculos encontrados, Thompson e Jackson (2007) destacam a dificuldade de participação das micros e pequenas empresas, fato que também foi apresentado como fragilidade do Programa do Governo do Estado de São Paulo, quando afirmado que a participação das pequenas e médias empresas corresponde em média a 4% dos valores negociados pelo governo paulista.

Thompson e Jackson (2007) apresentam, como uma das barreiras, a questão cultural, caracterizada pela dificuldade de mudança de comportamento do comprador. Nesse aspecto, Burja (2009) apresenta a percepção de produtos verdes custarem mais e a baixa consciência dos benefícios dos produtos verdes. Essa dificuldade também pode ser observada no Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de São Paulo, uma vez que o volume de Contratações Públicas Sustentáveis ainda é muito pequeno frente ao volume total de Contratações do Governo do Estado de São Paulo, embora tenha apresentado crescimento nos últimos anos.

A falta de informação e complexidade para a realização da avaliação do ciclo de vida do produto é apresentado como uma das fragilidades do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis. Essa situação também é apresentada por Burja (2009) como sendo um dos obstáculos na implantação de programas de contratações públicas sustentáveis.

A falta de ferramentas e informações também está na lista de obstáculos de Burja (2009). Em relação ao relatório consolidado 2008/2009 do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo, foi relatado como fragilidade o fato dos cadernos padronizados de serviços, que receberam o Selo Socioambiental, não estarem destacados no Catálogo de Serviços disponível na Bolsa Eletrônica de Compras – BEC. Esse fato dificulta a utilização por parte daqueles que estão envolvidos no processo de contratações públicas, corroborando as conclusões de Burja (2009) sobre a falta de ferramentas e informações.

Os relatórios apresentados pelas Comissões Internas de Contratações Públicas Sustentáveis demonstraram que há um desequilíbrio de ações entre essas Comissões,

percebido através do grau e dificuldade que elas tiveram em oferecer informações sobre as ações realizadas em relação às Contratações Públicas Sustentáveis. A entidade que teve o melhor índice, respondeu 96% do relatório, enquanto que o menor índice de resposta foi de 21% dos itens respondidos. Thompson e Jackson (2007) também constataram que o desempenho dos entes não é homogêneo, e associaram essa situação com o empenho individual de cada ente. Já Burja (2009) identificou que os Países com maior número de contratos tiveram um suporte político mais forte e que os governantes desenvolveram diretrizes e planos.

Embora o Estado de São Paulo faça parte do Projeto do ICLEI “Fomentando Compras Públicas Sustentáveis no Brasil” não ficou clara a participação, com ações efetivas, o acompanhamento dessa entidade durante a implantação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo nesta pesquisa foi analisar o processo de implantação do Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis do Governo do Estado de São Paulo.

O instrumento de institucionalização do Programa Estadual de Contratações Públicas de São Paulo foi o Decreto 53.336/2008, que proporcionou uma série de ações nas contratações públicas que não visam apenas ao menor preço. O estudo mostrou que o poder de compra do Estado de São Paulo pode redirecionar a demanda para produtos que impactem menos o meio ambiente e que gerem desenvolvimento social. Dessa forma, o governo pode contribuir com o desenvolvimento sustentável local e com o crescimento de empresas que já incorporaram quesitos da sustentabilidade em seus processos, serviços e produtos.

A Lei 8.666/93 prevê a contratação mais vantajosa, um princípio para a Administração Pública. As aquisições sustentáveis mudam essa relação, pois levam em consideração o custo real, já que consideram o ciclo de vida, ou seja, consideram o custo inicial de compra, o custo da manutenção e a durabilidade do produto.

Pela análise do relatório consolidado das Contratações Públicas Sustentáveis do Estado de São Paulo, referente ao biênio 2008/2009, apesar de contemplar várias práticas, percebe-se que o Programa não está implantado em sua totalidade nas dimensões econômicas, sociais e ambientais. Na dimensão econômica, as ações apresentadas não evidenciam de maneira clara que a compra sustentável pode ser a melhor opção compra para o Governo. Na dimensão social, as práticas apresentadas, apesar de importantes no aspecto social, não caracterizaram, de fato, a inclusão de critérios sociais nas licitações. Quanto à dimensão ambiental, esse é o quesito que mais se destacou em número de projetos e resultados apresentados em todos os relatórios.

Além disso, o fato de não terem sido realizados treinamentos no ano de 2010 e o índice de Contratações Públicas Sustentáveis na faixa de 3% pode caracterizar a dificuldade de manter o ritmo e a consolidação do programa.

Embora o Programa Estadual de Contratações Públicas de São Paulo tenha importância no âmbito nacional, este estudo esteve limitado à análise de um único estado que ainda está em estágio inicial de implantação das contratações públicas sustentáveis. Os resultados apresentados no relatório consolidado tiveram caráter mais qualitativo que quantitativo, ou seja, as boas práticas foram descritas, entretanto, os resultados em termos quantificáveis nem sempre foram apontados.

Esta pesquisa serviu para identificar outros estudos importantes ainda sobre Programa Estadual de Contratações Públicas do Governo do Estado de São Paulo, entre eles: avaliar o resultado da implantação do Programa em outras unidades que instituíram a Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, por meio de estudo de casos múltiplos ou pesquisa quantitativa com questionário aplicado aos coordenadores dessas Comissões; comparar o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis de Estado de São Paulo com o de outros estados brasileiros que já implantaram contratações públicas sustentáveis; verificar, por meio de pesquisas quantitativas, o percentual de empresas que ganharam licitações públicas que possuem um Sistema de Gestão Ambiental certificado pela ISO 14001 e produtos com rotulagem ambiental; verificar o quanto as contratações públicas sustentáveis incentivam a inovação de produtos, serviços e processos em aspectos ambientais. O aprofundamento do tema nestes estudos pode contribuir para a identificação de pontos em comum e propor um modelo de contratações aos governos que ainda estão em fase de avaliar a incorporação de critérios socioambientais em suas licitações.

Enfim, o tema contratações públicas sustentáveis é recente, mas um objeto de estudo importante para área da administração pública. Além disso, estão presentes neste tema outras importantes questões, a saber: decisões sobre alocação dos recursos públicos, o impacto que o estado pode exercer sobre a economia a partir de seu poder de compra; a busca por uma melhor gestão dos recursos públicos e a transparência e o controle sobre esses gastos.

REFERÊNCIAS

ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. **Pesquisa geral no site.** Disponível em: <http://www.agu.gov.br/sistemas/site/TemplateTexto.aspx?idConteudo=138067&id_site=777>. Acesso em: 17 set. 2010.

ARNOLD, R.; WHITFORD, A. B. Making environmental self-regulation mandatory. **Global Environmental Politics**, v. 6, n. 4, p. 1-12, nov. 2006. Disponível em: <<http://web.ebscohost.com>>.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 14040:** Gestão ambiental; avaliação do Ciclo de Vida – Princípios e estrutura. ABNT: Rio de Janeiro, 2001.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 14001:** sistemas de gestão ambiental – requisitos com orientação para o uso. ABNT: Rio de Janeiro, 2004.

BAILY, Peter et.al. **Compras:** Princípios e administração. São Paulo: Atlas, 2000.

BANDEIRA-DE-MELLO, R. Softwares em Pesquisa Qualitativa. In: GODOI, C. K., BANDEIRA-DE-MELLO, R., SILVA, A. B. (org.). **Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais:** Paradigmas, Estratégias e Métodos. São Paulo: Saraiva, 2006.

BARBIERI, J. C. **Gestão Ambiental Empresarial:** conceitos, modelos e instrumentos. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

BATISTA, M. A. C.; MALDONADO, J. M. S. V. O papel do comprador no processo de compras em instituições de ciência e tecnologia em saúde (C&T/S). Rio de Janeiro: **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 4, jul/ago 2008. Disponível em: <http://www11.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp_rap_porque.asp>.

BIDERMAN, R. et al. **Guia de compras públicas sustentáveis:** uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2008. Disponível em: <<http://www.catalogosustentavel.com.br/arquivos/file/Compras%20p%C3%BAblicas%20a%20ed%205a%20prova.pdf>>.

BOLTON, P. Protecting the environment through public procurement: The case of South Africa. **Natural Resources Forum**, v. 32, fev. 2008. Disponível em: <<http://web.ebscohost.com>>.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 20 de jan. 2010.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal,

modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 de jul. 2002.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **Diário Oficial da União**. Brasília, DF, 22 de jun. 1993.

BURJA, A. Using Green Public Procurement (GPP) for sustainable consumption and production. **Journal for European Environmental and Planning Law**. v. 6, n. 3, out. 2009.

CENTRO DE ESTUDOS EM SUSTENTABILIDADE DA EAESP/FGV - GVces. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <<http://ces.fgvsp.br/>>. Acesso em: 27 fev. 2010

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro em comum**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1988.

COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS. **Pesquisa Geral no Site**. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/>>. Acesso em: 10 abr. 2010.

CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Agenda 21**. Brasília, DF: Senado Federal, 1996.

_____. **Declaração de Johanesburgo sobre desenvolvimento sustentável**. Brasília, DF: Ministério do Meio Ambiente, 2002. Disponível em: <www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/joanesburgo.doc>. Acesso em: 24 jun. 2011.

CRUZ, M. P.; CAÑO, A.; CRUZ, E. New paradigms for public procurement of construction projects in the United Kingdom — potential applicability in Spain. **Canadian Journal of Civil Engineering**. v. 35, n. 3, mar. 2008

DIAS, M.; COSTA, R. F. **Manual do comprador**: conceitos, técnicas e práticas indispensáveis em um departamento de compras. São Paulo: Edicta, 2000.

ESTADO DE SÃO PAULO, Decreto 41.629/1997. Dispõe sobre proteção do meio ambiente e do consumidor relacionada ao uso do CFC, sobre medidas de capacitação tecnológica e sobre a vedação de aquisição pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, de produtos ou equipamentos contendo substâncias que destroem a Camada de Ozônio - SDOs, controladas pelo Protocolo de Montreal. **Diário Oficial do Estado**, 10 de março de 1997. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 42.836/1998. Dispõe sobre a aquisição e locação de veículos pelas Unidades Frotistas pertencentes à Administração Direta e Indireta do Estado. **Diário Oficial do Estado**, 02 de fevereiro de 1998. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 45.643/2001. Dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição pela Administração Pública Estadual de lâmpadas de maior eficiência energética e menor teor de mercúrio, por tipo e potência. **Diário Oficial do Estado**, 26 de janeiro de 2001. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 48.092/2003. Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 42.836, de 2 de fevereiro de 1998. **Diário Oficial do Estado**, 18 de setembro de 2003. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 48.138/2003. Institui medidas de redução de consumo e racionalização do uso de água no âmbito do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado**, 07 de outubro de 2003. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 49.673/2005. Estabelece normas para o controle e fiscalização do transporte e armazenamento de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa no Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado**, 06 de junho de 2005. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto nº 50.170/2005, de 4 de novembro de 2005. Institui o Selo SOCIOAMBIENTAL no âmbito da Administração Pública estadual. **Diário Oficial do Estado**, de 4 de novembro de 2005. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 53.336/2008. Institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e dá providências correlatas. **Diário Oficial do Estado**, 20 de agosto de 2008. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Decreto 55.126/2009. Institui o Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho - PRÓ-EGRESSO. **Diário Oficial do Estado**, 07 de dezembro de 2009. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 14 set. 2010.

_____. Lei 10.218/1999. Veda ao Estado a contratação de serviços e obras com empresas nas condições que especifica. **Diário Oficial do Estado**, 12 de fevereiro de 1999. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Lei 12.041/2005. Autoriza o Poder Executivo a instituir a Ouvidoria Ambiental do Estado de São Paulo. **Diário Oficial do Estado**, 16 de setembro de 2005. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Lei 12.226/2006. Institui a Política Estadual de Apoio ao Cooperativismo. **Diário Oficial do Estado**, 11 de janeiro de 2006. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Lei 12.684/2007. Proíbe o uso, no Estado de São Paulo de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição. **Diário Oficial do Estado**, 26 de julho de 2007. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Lei 13.576/2009. Institui normas e procedimentos para a reciclagem, gerenciamento e destinação final de lixo tecnológico. **Diário Oficial do Estado**, 06 de julho de 2009. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

_____. Lei 13.798/2009. Institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC. **Diário Oficial do Estado**, 10 de novembro de 2009. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 14 set. 2010.

_____. Lei 18.719/2010. Dispõe sobre a utilização, pelo Estado, de massa asfáltica produzida com borracha de pneumáticos inservíveis. **Diário Oficial do Estado**, 13 de janeiro de 2010. Disponível em: <<http://www.compras.mg.gov.br>>. Acesso em: 07 set. 2010.

_____. Lei 18.722/2010. Cria o Dia Estadual de Reflexão sobre as Mudanças Climáticas. **Diário Oficial do Estado**, 13 de janeiro de 2010. Disponível em: <<http://www.compras.mg.gov.br>>. Acesso em: 07 set. 2010.

_____. Resolução CC 53/2004. Institui Grupo Técnico com o objetivo de elaborar estudos e prestar assessoria técnica e jurídica na área ambiental. **Diário Oficial do Estado**, 01 de julho de 2004. Disponível em: <<http://www.comprassustentaveis.net/legislacao-1>>. Acesso em: 26 ago. 2009.

EUROPEAN SUSTAINABLE DEVELOPMENT NETWORK. **Public policies on CSR in EU Member States**: overview of government initiatives and selected cases on Awareness Raising for CSR, Sustainable Public Procurement and Socially Responsible Investment. Viena, Jun 2008. Disponível em: <<http://www.sd-network.eu/?k=quarterly-reports&s=archive>>. Acesso em: 13 jun. 2009.

FARIA, Edimur Ferreira de. **Curso de direito administrativo positivo**. 5 ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2004

FLICK, U. Questões de Pesquisa. In: FLICK, U. **Uma Introdução à Pesquisa Qualitativa**. 2 ed. Porto Alegre: Bookman. 2004.

FOREST STEWARDSHIP COUNCIL. **Conselho de Manejo Florestal**. Disponível em: <<http://www.fsc.org.br>>. Acesso em: 9 mar. 2009.

FORTALEZA. Lei 9.579/2009, de 28 de dezembro de 2009. Proíbe a utilização de produtos transgênicos e seus derivados na merenda escolar da rede pública municipal de ensino. **Diário Oficial do Município**, 07 de janeiro de 2010.

FUNDAÇÃO DO MOVIMENTO ADMINISTRATIVO – FUNDAP. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <<http://www.governoemrede.sp.gov.br/ead/lictsustent/index.htm>>. Acesso em: 24 abr. 2010.

GAETANI, F. Estratégia e Gestão de Mudanças nas Políticas de Gestão Pública. In: LEVY, E.; DRAGO, P. (orgs.). **Gestão pública no Brasil contemporâneo**. São Paulo: Fundap, 2005.

GODOI, C.K., MATTOS, P. L. C. L. Entrevista Qualitativa: Instrumento de Pesquisa e Evento Dialógico. In: GODOI, C. K., BANDEIRA-DE-MELLO, R., SILVA, A. B. (org.). **Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais: Paradigmas, Estratégias e Métodos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

GODOY, A. S. Estudo de Caso Qualitativo. In: GODOI, C. K., BANDEIRA-DE-MELLO, R., SILVA, A. B. (org.). **Pesquisa Qualitativa em Estudos Organizacionais: Paradigmas, Estratégias e Métodos**. São Paulo: Manole, 2006.

GOMES, F. B. **Elementos de direito administrativo**. São Paulo: Saraiva, 2006.

GREEN BUILDING COUNCIL BRASIL. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <<http://www.gbcbrasil.org.br/pt/index.php?pag=certificacao.php>> Acesso em: 03 fev. 2010.

INSTITUTO IMAFLORA. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <<http://www.imaflora.org>>. Acesso em: 9 fev. 2010.

INTERNATIONAL COUNCIL FOR LOCAL ENVIRONMENTAL INITIATIVES - ICLEI. **The Procura+ manual: A Guide to Cost-Effective Sustainable Public Procurement**. 2nd. ed. Germany, 2007. Disponível em: <<http://www.iclei.org>>. Acesso em: 16 ago. 2009.

_____. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <<http://www.iclei.org>>. Acesso em: 16 ago. 2009.

JACOBY, Jorge U. F. **Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2005.

KELMAN, S. **O Estado Comprador**. Congresso Consad de Gestão Pública. Brasília: 2008.

LUIZA, V. L.; CASTRO, C. G. S. O. ; NUNES, J. M. Aquisição de medicamentos no setor público: o binômio qualidade - custo. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 15, n. 4, 1999.

McCRUDDEN, C. Using public procurement to achieve social outcomes. **Natural Resources Forum – Journal Information**, v. 28, nov. 2004. Disponível em: <<http://web.ebscohost.com>>.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 26. ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2009.

MILES, M. B., HUBERMAN, A. M. Early Steps in Analysis. In: MILES, M. B., HUBERMAN, A. M. **Qualitative data analysis: an expanded sourcebook**. 2 ed. Thousand Oaks: Sage, 1994.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Pesquisa geral no site**. Disponível em: <www.mma.gov.br>. Acesso em: 17 set. 2010.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**: atualizada até a EC n.º 44/04. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. Decreto 45.958/2005. Estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Município de São Paulo. **Diário Oficial do Município**, 07 de junho de 2005.

_____. Decreto 48.114/2007. Cria grupo de trabalho visando a instituição de Política de “Compras Verdes” no Município de São Paulo. **Diário Oficial do Município**, 02 de fevereiro de 2007.

_____. Lei 14.250/2006. Estabelece a obrigatoriedade de comprovação de procedência legal da madeira, de origem exótica ou de origem nativa, utilizada em móveis e instalações fornecidas ao Poder Público Municipal, Administração Indireta inclusive. **Diário Oficial do Município**, 09 de dezembro de 2006.

PINHO, J. A. G. Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. Rio de Janeiro: **Revista de Administração Pública**, v. 42, n. 3, mai/jun. 2008. Disponível em: <http://www11.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp_rap_porque.asp>.

POTOSKI, M.; PRAKASH, A. Institutional Design for EMS-Based Government Procurement Policies. **Global Environmental Politics**, v. 6, n. 4, nov. 2006, p. 13-22.

PREGÃO SÃO PAULO. **Pesquisa Geral no Site**. Disponível em: <<http://www.cadastro.pregao.sp.gov.br/ua024000.ns/Relatorios?ReadForm&tipo=4t>>. Acesso em: 31 ago. 2011.

RUEDIGER, M. A. Governo eletrônico e democracia: uma análise preliminar dos impactos e potencialidades na gestão pública. Salvador: **Organizações & Sociedade**, v. 9, n. 25, set./dez. 2002.

SACHS, I. **Estratégias de transição para o século XXI**: desenvolvimento e meio ambiente. São Paulo: Vértice, 1993.

SALOMON, Délcio Vieira. **Como fazer uma monografia**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

SOARES, M. E. S.; LOPES, V. B. **Compras Públicas Sustentáveis**. Governo de Minas Gerais, 2009.

SOUZA, M. T. S. **Organização sustentável**: indicadores setoriais dominantes para a avaliação da sustentabilidade – análise de um segmento do setor de alimentação. 2000. 139 f. Tese (Doutorado em Administração) – Escola de Administração de Empresas, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2000.

THOMSON, J.; JACKSON, T. Sustainable Procurement in Practice: Lessons from Local Government. **Journal of Environmental Planning and Management**, v. 50, n 3, mai. 2007.

UK SUSTAINABLE PROCUREMENT TASK FORCE. **Procuring the Future**. London: Department for Environment, Food and Rural Affairs, 2006. Disponível em: <<http://www.defra.gov.uk/sustainable/government/documents/full-document.pdf>>. Acesso em 24 mai. 2009.

VILHENA, R. M. P.; ALBUQUERQUE, A. C. B. Modernização da gestão: implantação de licitações sustentáveis. In: Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, 7., Sto. Domingo, Rep. Dominicana, 30 oct. - 2 nov. 2007

YIN, R. K., **Estudo de Caso: Planejamento e Métodos**. Porto Alegre: Bookamn, ed. 3. 2005.

APÊNDICES

APÊNDICE A :

FORMULÁRIO DE CONSENTIMENTO

Prezado(a) senhor(a), agradecemos desde já sua disposição em nos encontrar. Gostaríamos de convidá-lo a colaborar na realização da pesquisa descrita neste formulário. Por favor, leia o texto que segue. Antes de tomar a decisão final sobre sua colaboração, não hesite em fazer à equipe de pesquisa todas as perguntas que julgar necessárias. Se o (a) senhor(a) aceitar participar da pesquisa, a equipe conservará consigo o original deste formulário assinado e lhe enviará uma cópia.

Tema da pesquisa:

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Composição da equipe de pesquisa:

Simone Martins Olivero, estudante do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração da Universidade Nove de Julho – Uninove. Telefone (11) 9469-6337. Correio eletrônico: solivero@uol.com.br

Maria Tereza Saraiva de Souza, orientadora, professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Administração (PMDA) da Universidade Nove de Julho – Uninove, em São Paulo. Telefone (11) 3061-0551. Correio eletrônico: mtereza@uninove.br

Descrição da pesquisa:

Esta pesquisa tem por tema as contratações públicas sustentáveis realizadas pelo Governo do Estado de São Paulo.

Para a realização desta pesquisa, sua participação seria de grande valor, visto a falta de estudos sobre o tema. A entrevista que lhe solicitamos poderá lhe ser útil, pois demanda uma reflexão sobre as mudanças e inovações que as empresas realizam para atender a nova demanda em licitações, os critérios de sustentabilidade.

Ela pode nos tomar aproximadamente duas horas e meia. A entrevista será gravada com a utilização de um gravador digital. Em princípio, apenas as pessoas da equipe de pesquisa terão acesso aos dados gravados. As gravações das entrevistas serão mantidas em local seguro. Se a transcrição dos dados for efetuada por uma outra pessoa que não os membros da equipe de pesquisa, esta pessoa deverá assinar um compromisso de confidencialidade.

Consideramos importante poder identificar em nossas pesquisas o nome do órgão público, o cargo ocupado e o nome do funcionário que venham a participar das entrevistas. Nós o faremos apenas com a autorização expressa do responsável do órgão.

Não hesite em entrar em contato diretamente conosco sobre toda e qualquer questão a respeito desta pesquisa.

Simone Martins Olivero

Maria Tereza Saraiva de Souza

APÊNDICE A (Continuação)

Consentimento a assinar:

Participação na entrevista

Após ter lido e entendido o texto precedente e ter tido a oportunidade de receber informações complementares sobre o estudo, eu aceito, de livre e espontânea vontade, participar da(s) entrevista(s) de coleta de dados para esta pesquisa sobre as contratações públicas sustentáveis

Eu sei que eu posso me recusar a responder a uma ou outra das questões se eu assim decidir. Entendo também que eu posso pedir o cancelamento da entrevista, o que anulará meu aceite de participação e proibirá o pesquisador de utilizar as informações obtidas comigo até então.

Local: _____	<u>Pessoa entrevistada</u> Nome: _____
	Assinatura: _____
Data: _____	<u>Entrevistador(es)</u> Nome: _____
	Assinatura: _____
	Nome: _____
	Assinatura: _____

Autorização de citação do nome do (a) entrevistado(a) e do do órgão/governo que represento:

Eu autorizo, Simone Martins Olivero e Maria Tereza Saraiva de Souza a revelar meu nome e o nome do órgão/governo que respresento nos artigos e dissertação que redigirão a partir da pesquisa da qual trata este formulário de consentimento.

Nome do Participante: _____

Nome da Empresa: _____

Assinatura do Participante: _____

Data: __ / __ / __

APÊNDICE B – ROTEIRO DE ENTREVISTA

PREPARAÇÃO PARA A ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

- Agradecer a disponibilidade para ajudar na pesquisa;
- O objetivo desta pesquisa é estritamente acadêmico;
- A entrevista pretende levantar dados sobre os processos de contratações públicas sustentáveis;
- Caso o respondente não queira responder a certas perguntas, o pesquisador entenderá tal decisão;
- O pesquisador se interessará em analisar todos os documentos e informações relacionados às contratações públicas sustentáveis colocados a sua disposição;
- A entrevista deverá durar em torno de 2 horas;
- Entrevistas com alguns de seus funcionários poderão ser necessárias, para o melhor entendimento do processo das contratações públicas sustentáveis;
- Lembrar ao entrevistado que ele poderá, se assim desejar, receber uma cópia de toda e qualquer publicação (em jornais, revistas e livros) resultante da entrevista;
- Para agilizar o tempo da entrevista e evitar interrupções, pedir permissão para gravar a entrevista. Os dados da entrevista serão utilizados exclusivamente pelo pesquisador ou pelo seu orientador;
- Solicitar a leitura e assinatura do formulário de consentimento, conforme apêndice A.

APÊNDICE C – Questionário

O principal objetivo da entrevista é compreender os procedimentos para a implementação do Decreto no. 53.336 de 20/08/2008

1) Quais são as principais atribuições do GATI

2) Como o GATI contribui para a operacionalização do Decreto no. 53.336 de 20/08/2008 que instituiu o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis que tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios sócio-ambientais nas licitações (aquisição de bens, a prestação de serviços comuns e a execução de obras e serviços de engenharia)

3) O GATI contribui com a Gestão Pública no sentido de articular os diversos órgãos e entidades, para atender aos critérios sócio-ambientais adotados? De que forma?

Artigo 3º - Consideram-se critérios sócio-ambientais, para fins deste decreto:

I - fomento às políticas sociais;

II - valorização da transparência da gestão;

III - economia no consumo de água e energia;

IV - minimização na geração de resíduos;

V - racionalização do uso de matérias-primas;

VI - redução da emissão de poluentes;

VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade.

4) Quais são os critérios usados para nomear a Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis em cada órgão ou entidade da Administração Pública direta e autárquica? Quantos membros em média? Como conciliar essa nova função, complexa por natureza, “sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções”, como menciona o Decreto? Há treinamento para os membros dessas Comissões?

5) Como essas Comissões implantaram o Programa? “conscientizaram e envolveram todos os servidores, em especial aqueles diretamente ligados aos setores de compras e contratações

6) A Secretaria do Meio Ambiente tem prestado assessoria técnica na área ambiental, visando à introdução de critérios socioambientais? De que maneira?

7) Há relatórios com indicadores que mostram os resultados das ações e programas já desenvolvidos?

ANEXOS

ANEXO A – DECRETO 53.336/2008

DECRETO Nº 53.336, DE 20 DE AGOSTO DE 2008

Institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a premência de implementação de ações de consumo sustentável por parte da Administração Pública direta e indireta do Estado;

Considerando a necessidade de observância de critérios sócio-ambientais nas contratações do Estado;

Considerando que o artigo 170 da Constituição Federal estabelece competir ao Poder Público a defesa e preservação do meio ambiente, conferindo tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços, assim como de seus processos de elaboração e prestação; e

Considerando que o poder de compra do Estado é o meio eficaz para promover o desenvolvimento sustentável,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado, o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

Artigo 2º - O programa de que trata este decreto tem por finalidade implantar, promover e articular ações que visem a inserir critérios sócio-ambientais, compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que alude o artigo anterior.

ANEXO A – DECRETO 53.336/2008

Artigo 3º - Consideram-se critérios sócio-ambientais, para fins deste decreto:

- I - fomento às políticas sociais;
- II - valorização da transparência da gestão;
- III - economia no consumo de água e energia;
- IV - minimização na geração de resíduos;
- V - racionalização do uso de matérias-primas;
- VI - redução da emissão de poluentes;
- VII - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VIII - utilização de produtos de baixa toxicidade.

Artigo 4º - A coordenação do programa a que alude o artigo 1º deste decreto caberá à Secretaria de Gestão Pública.

Artigo 5º - São atribuições da Secretaria de Gestão Pública, no exercício da competência de que trata o artigo anterior:

- I - propor diretrizes, normas e procedimentos voltados a fomentar a adoção de critérios sócio-ambientais nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que se refere o artigo 1º deste decreto, que tenham por objeto a aquisição de bens, a prestação de serviços comuns e a execução de obras e serviços de engenharia;
- II - articular os diversos órgãos e entidades da Administração Pública, buscando a plena harmonização dos critérios sócio-ambientais adotados.

Artigo 6º - Caberá à Secretaria do Meio Ambiente elaborar estudos e prestar assessoria técnica na área ambiental, visando à introdução de critérios sócioambientais nas contratações a serem efetivadas no âmbito a que alude o artigo 1º deste decreto.

Artigo 7º - Deverá ser nomeada, em cada órgão ou entidade da Administração Pública direta e autárquica, uma Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis, a ser constituída por, no mínimo, 2 (dois) membros.

§ 1º - Caberá ao dirigente do órgão ou entidade designar os membros da comissão de que trata o “caput” deste artigo, indicando o seu Coordenador.

ANEXO A – DECRETO 53.336/2008

§ 2º - As funções dos membros referidos no parágrafo anterior serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades inerentes aos seus respectivos cargos e funções.

Artigo 8º - São atribuições da comissão de que trata o artigo anterior:

I - implantar o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis no órgão ou entidade a que pertence, em consonância com o estabelecido no artigo 2º deste decreto;

II - empreender ações visando conscientizar e envolver todos os servidores, em especial aqueles diretamente ligados aos setores de compras e contratações, na implantação do programa a que alude o inciso anterior;

III - submeter à Secretaria de Gestão Pública, ao final de cada exercício, relatório detalhado das ações e programas desenvolvidos.

Artigo 9º - É vedado atribuir remuneração aos servidores, a qualquer título, em decorrência da participação em Comissão Interna de Contratações Públicas Sustentáveis.

Artigo 10 - Os órgãos e entidades abrangidos por este decreto terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação, para remeterem à Secretaria de Gestão Pública o ato de designação dos membros a que alude o artigo 7º deste decreto.

Artigo 11 - Os representantes da Fazenda do Estado junto às sociedades de economia mista, empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Estado, adotarão as providências necessárias visando ao atendimento do disposto neste decreto.

Artigo 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de agosto de 2008

ALBERTO GOLDMAN